



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA - N. 26.118

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré-de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS N. 005/87

Do IBDF

NOTA OFICIAL

Do Concurso Suas Notas Valem Uma Nota

EDITAL

Do Ministério Público do Estado

TOMADA DE PREÇOS N. 02/87 - AVISO DE EDITAL

Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS e RESOLUÇÃO

Do Tribunal Regional

ANÚNCIO DE JULGAMENTO, ACÓRDÃOS e SESSÕES DAS CÂMARAS ISOLADAS

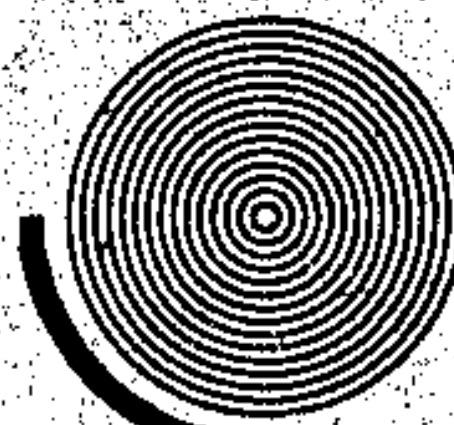
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1664 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02973/87-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, OSMAR DA SILVA PONTO, do cargo em comissão de delegado de Polícia da Delegacia Distrital do Km-48, Vila Mãe do Rio, município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 20.520)

PORTARIA Nº 1788 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02712/87-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Curralinho, JOÃO ALVES NOGUEIRA, ocupante da função de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 20.520)

PORTARIA Nº 1716 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 03038/87-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação Estadual da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO, na função de Técnico de Nível Superior, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 20.520)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0103, de 09 de novembro de 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER quinze (15) dias de licença, sem de em prorrogação, ao funcionário ROSOMIRO FELIX SALDANHA DE VASCONCELOS, Motorista, matrícula nº 0042110-14, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição desta SEJU, a contar de 03 a 17.11.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de novembro de 1987.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0107, de 19 de novembro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de licença, sem de em prorrogação, ao funcionário ROSOMIRO FELIX SALDANHA DE VASCONCELOS, motorista, matrícula nº 0042110-14, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição desta SEJU, a contar de 19.11. a 18.12.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 19 de novembro de 1987.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0108, de 30 de novembro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARIA DA GLÓRIA SOUZA NASCIMENTO, Assistente Social, lotada na Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, ora à disposição desta SEJU, para exercer a função de Gratificada FG-4 de Assessora do Coordenador do Projeto Documentos para a Cidadania, a contar de 01.11.1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 de novembro de 1987.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0109, de 30 de novembro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Agente Administrativo, lotada nesta SEJU, matrícula nº 0040185/16, para responder pela Direção do Departamento de Administração, DAS-4, a partir de 01.12.1987 até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 de novembro de 1987.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº702/87-Redistribuir da 2ª para a 1ª Região Fiscal MARIO LINCOL CELESTINO TEIXEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502-1.

Port. nº744/87-Designar, ANTONIO KLINGER DE SOUSA, MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA e MARIA RITA NEGRÃO MACHADO, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Licitação destinada à aquisição de 60.000 jogos de Notas Fiscais do Produtor, sendo 40.000 (Quarenta Mil) jogos para Comércio Interno e 20.000 (Vinte Mil), para o Comércio Interestadual.

Port. nº50/87-Designar, GENY ROLIM DA SILVA, para responder pela Setorial da SEFA junto a SAGRI, no período de 01.11.87 a 30.01.88, no impedimento da titular que se encontra de Licença Gestante.

Port. nº 751/87-Designar, MARINA DE SOUZA OLIVEIRA para responder pelo expediente do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Arrecadação-Diretoria Geral de Administração Tributária-símbolo FG-4, a partir de 03.11.87 em substituição a titular que se encontra afastada por Licença de Saúde.

Port. nº752/87-Designar SANDRA MARIA DA SILVA LEÃO para responder pelo expediente do serviço de Pessoal-Departamento de Administração, Diretoria Geral de Administração, no período de 13.10.87 a 27.10.87, no impedimento de seu titular.

Port. nº 753/87-Designar, MARIO EDSON MATTOS CARVALHO, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Fiscalização, Diretoria geral de Administração Tributária, no impedimento de seu titular, no período de 26 a 30.10.87.

Port. nº755/87-Designar, LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO, para responder pela Coordenadoria Financeira no período de 23.11 a 27.11.87.

Port. nº756/87-1. Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1.1. que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento das despesas empenhadas durante o presente exercício, ficando somente "Inscritos em Restos a Pagar", compromissos previamente aprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

1.2. que os suprimentos de fundos concedidos até o mês de novembro de 1987 deverão ter suas aplicações efetuadas até o final do referido mês.

1.3. que seja evitada a concessão de "Suprimento de Fundos" durante o mês de dezembro de 1987 e se o fizer, deve ser por estrita e imperiosa necessidade de serviço e que a importância a suprir não seja superior às necessidades do mês de novembro.

Como também o saldo em poder dos detentores de Suprimento de Fundos deve ser recolhido até o dia 22.12.87, através OAD - Ordem de Anulação de Despesa.

1.4. que não sejam concedidos diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1988 da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR".

1.5. que sejam emitidas "NOTAS DE EMPENHO ESTIMATIVA" para pagamento de serviços telefônicos, água, luz elétrica, postais telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1987 cujas contas serão apresentadas no exercício subsequente para efeito de relacionamento e inscrição em "RESTOS A PAGAR".

1.6. que a autorização de despesa e consequente emissão de "NOTAS DE EMPENHO" não ultrapasse a data de 17 de dezembro de 1987.

1.7. que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1987 sejam realizados até o dia 22 de dezembro de 1987.

1.8. que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHO" cujos pagamentos não se efetuam até o dia 22 de dezembro de 1987, retirando aqueles em que os saldos se tornarem insubsistentes, para efeito de emissão das respectivas NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO ATÉ ESSA DATA.

II. Determinar que as Unidades Gestoras informem a Diretoria geral de Administração/Coordenadoria de Contabilidade do Estado, o seguinte:

2.1. Até o dia 18 de dezembro de 1987, número, data e valor da última NOTA DE EMPENHO emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza de Despesa (Modelo 01 em anexo).

2.2. até 18 de dezembro de 1987, número data e valor da última NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO emitidos no exercício (Modelo 02 em anexo).

III. Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar a Diretoria Geral de Administração/Coordenadoria de Contabilidade do Estado, impreteavelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1.1. até o dia 06 de janeiro de 1988:

a) relação das Notas de Anulação empenho emitidas até 17 de dezembro de 1987;

3.2. até o dia 09 de janeiro de 1988:

a) demonstração de Saldo Bancário Es- critural (Modelo 3 em anexo).

b) prestação de contas dos Sistemas Orçamentário e Financeiro (Modelo 04 em anexo).

OBS: As prestações de contas referentes a Encargos Gerais e FUNDEPARÁ, deverão ser elaboradas separadamente, obedecendo as disposições do item acima.

c) relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos, observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (Modelo 05 em anexo).

d) extratos bancários, acompanhados de suas respectiva conciliação (Modelo 06 em anexo).

e) processo de prestação de contas dos detentores de Suprimento de fundos, contendo o pronunciamento do Ordenador de Despesa;

f) processo de Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material, destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com recurso do estado (modelo 07 em anexo).

IV. Até o dia 22 de dezembro de 1987, os órgãos que não fazem parte do Sistema da Conta Única devem proceder o recolhimento dos saldos em seu poder, comparando a Secretaria da Fazenda/Coordenadoria Financeira para o preenchimento dos documentos necessários ao recolhimento.

V. Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

6.1. Não inscrever em RESTOS A PAGAR saldos de EMPENHO POR ESTIMATIVA, emitido as competentes NOTAS DE ANULAÇÃO, constantes do inciso 7, item I reservada a hipótese do inciso 4 do mesmo item.

6.2. reduzir o número de Ordens de Saque em trânsito adotando providências para o saque imediato das mesmas, até o dia 22 de dezembro de 1987.

6.3. efetuar o recolhimento das CONSIGNAÇÕES feitas em folha de pagamento, até o dia 22 de dezembro de 1987, concomitantemente com o IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

VII. Recomendar aos dirigentes das entidades da administração Indireta, inclusive as Fundações:

7.1. que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 14 de março de 1988, diretamente a Diretoria Geral de Administração, os balanços referentes ao exercício de 1987 e o desdobramento da participação do estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 7.205, de 13 de dezembro de 1976 do Tribunal de Contas do Estado.

7.2. que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES até o dia 11 de fevereiro de 1988 a prestação de contas referente ao exercício de 1987, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos, de acordo com o parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 4.320/64. (Modelo 07 em anexo).

VIII. Esclarecer que a Diretoria Geral de Administração, através das Coordenadorias de Contabilidade do Estado e Financeira e das Contadorias Setoriais, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda.

Port. nº758/87-Designar, GERALDO DE MORAES CORRÊA DE LIMA, Procurador da Fazenda Estadual, MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO e NELEY SILVA DAS NEVES para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem sindicância a fim de apurar os fatos relatados no Mem. nº 141/87-SM.

Port. nº761/87-Designar, FRANCISCO CORRÊA DE FARIAS Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Anapu-5ª região Fiscal, símbolo FG-2.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

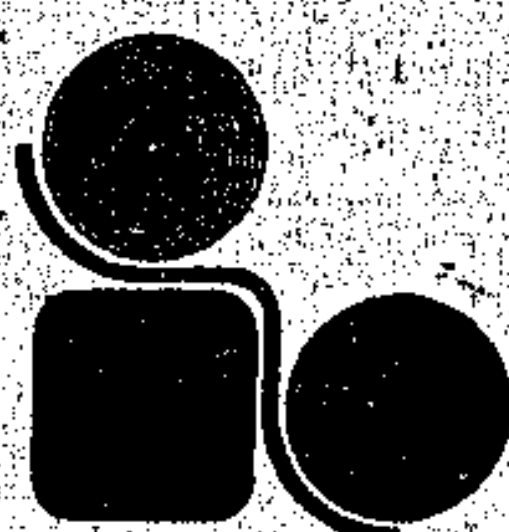
Secretário de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº263/87-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, NELEY DAS NEVES e MARLY BARROS SALGADO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação visando aquisição de uniforme para os servidores desta SEFA, ano 1988.

Port. nº264/87-Designar, MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO, SANDRA MARIA DA SILVA LEÃO e MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação visando prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de escritório para o ano 1988.

Port. nº265/87-Designar, ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO LEITE e ARMANDO MANOEL VALENTE TAVARES FILHO para sob a Presidência do primeiro



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.160,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 2.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 546,00
Preço por página Cz\$ 111.384,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

constituíram comissão de licitação destinado a Manu-
tenção Preventiva e corretiva do equipamento NCR
400 nº1934418 para o ano de 1988.

Port. nº266/87-Designar, MARIA DE FÁTIMA SENA, AR-
MANDO VILHENA RODRIGUES e JOSÉ NAZARENO SILVA DO
VALE, para sob a presidência do primeiro constitui-
rem comissão de licitação destinada a Manutenção de
Serviços Técnicos de Comunicação da SEFA para o ano
1988.

Port. nº267/87-Designar, MÁRIO NOGUEIRA PONCE DE LE-
ÃO FILHO, ANA HELENA HERCULANO e PAULO ROBERTO AZE-
VEDO DE ALMEIDA, para sob a presidência do primei-
ro constituírem comissão de licitação destinada a
Manutenção dos Jardins e alocação de vasos complan-
tas para o ano de 1988.

Port. nº268/87-Designar, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS LIMA e AURORA RODRIGUES
BESSA, para, sob a presidência do primeiro consti-
tuírem comissão de licitação destinada a Manutenção
Preventiva nos equipamentos de ar condicionado das
diversas unidades da SEFA, para o ano de 1988.

Port. nº 271/87-CONCEDER, Complementação ao Suprimen-
to de Fundos, concedido através da Portaria nº250/
87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909
de 21.11.74 a servidora ESTELITA DA LUZ CORDEIRO,
Chefe do Serviço Regional de Administração-2ª. Regi-
ão Fiscal, no valor total de Cz\$50.000,00 (Cinquen-
ta mil cruzados) obedecendo a seguinte classifica-
ção orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Ge-
ral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Out-
ros serviços e Encargos, para as despesas nos me-
ses de novembro e dezembro/87 do presente exercício
da referida região, visto não poderem subordinar-se
ao processo normal de aplicação. O suprido deverá
prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias
após esgotado o período normal de aplicação. Esta
Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de
novembro de 1987.

Port. nº272/87-1. Tornar sem efeito a Portaria nº
245 de 11.11.87.

2. E Conceder Suprimento de fundos
nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.
74 a servidora TERESINHA DE JESUS SOUSA, Chefe do
Serviço regional de Administração-3ª. Região Fiscal
no valor total de Cz\$1.182.502,00 (Um milhão, cen-
to e oitenta e dois mil e quinhentos e dois cruza-
dos) obedecendo a seguinte classificação orçamentá-
ria: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funciona-
mento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consu-
mo Cz\$545.500,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil
e quinhentos cruzados) 3132 - Outros serviços e En-
cargos Cz\$637.002,00 (Seiscentos e trinta e sete mil
e dois cruzados) para as despesas nos meses de no-
vembro e dezembro/87 do presente exercício da refe-
rida região, visto não poderem subordinar-se ao pro-
cesso normal de aplicação. O suprido deverá prestar
contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após es-
gotado o período normal de aplicação. Esta Portaria
produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro
de 1987.

Port. nº270/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos
termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74
a servidora ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES, fun-
cionária da delegacia Regional da Fazenda Estadual
9ª. região Fiscal, no valor total de Cz\$1.299.494,16
(Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quatro-
centos e noventa e quatro cruzados e dezesseis cen-
tavos) obedecendo a seguinte classificação orçamen-
tária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcio-
namento do sistema Fazendário, 3120 - Material de
Consumo Cz\$797.894,16 (Setecentos e noventa e sete
mil, oitocentos e noventa e quatro cruzados e dezes-
seis centavos) 3132 - Outros serviços e Encargos
Cz\$501.600,00 (Quinhentos e um mil e seiscentos cru-
zados) para as despesas nos meses de novembro e de-
zembro/87 do presente exercício da referida região,
visto não poderem subordinar-se ao processo normal
de aplicação. O suprido deverá prestar contas no pra-
zo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o perí-
odo de aplicação. O suprido deverá prestar contas no
prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o pe-
ríodo de aplicação.

Port. nº273/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos
termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a
servidora WALQUIRIA SANTOS TAVARES, Chefe do Núcleo
Social, no valor total de Cz\$170.000,00 (Cento e se-
tenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classifi-
cação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Ge-
ral e Funcionamento do sistema Fazendário, 3120-Ma-
terial de Consumo Cz\$90.000,00 (Noventa mil cruza-
dos) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$80.000,00
(Oitenta mil cruzados) para as despesas nos meses
de novembro e dezembro/87 do presente exercício, vis-
to não poderem subordinar-se ao processo normal de
aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo
máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período
normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus
efeitos a partir de 1º de novembro de 1987.

Port. 274/87-CONCEDER, de acordo com os arts. 116,
117 e 119 da lei nº 749 de 23.12.53 com a nova reda-
ção dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora
MARIA FILOMENA MELEM BRAGA, ocupante do Cargo de
Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na Delegaci-
a Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal, 03
(três) meses de Licença Especial referente ao quin-
quênio de 1973 a 1978. A presente Licença será usu-
fruída no período de 01.01.88 a 31.03.88.

Port. nº275/87-CONCEDER, de acordo com os arts. 116,
117 e 119 da Lei nº 749 de 31.12.53, com a nova re-
dação dada pela Lei nº5099 de 30.11.83, ao servidor

PEDRO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente
Tributário GEP-TAF-503.3, lotado na delegacia Regio-
nal da Fazenda Estadual-2ª. região Fiscal, 06 (seis)
meses de Licença Especial referente ao decênio de
1945 a 1955. A presente licença será usufruída no pe-
ríodo de 01.12.87 a 30.05.88.

Port. nº276/87-CONCEDER, de acordo com os arts. 116,
117 e 119 da lei nº 749 de 23.12.53 com a nova reda-
ção dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora
MERCEDES DE OLIVEIRA LEITE, ocupante do cargo de
Agente Tributário, lotada na Agência da Fazenda Es-
tadual de Bragança-2ª. Região Fiscal, 03 (três) me-
ses de Licença Especial, correspondente ao Quinquê-
nio de 1961 a 1966. A presente Licença será usufruí-
da no período de 01.11.87 a 30.01.88.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA
Diretora Geral de Administração

EXT. nº11358 reg. nº 26392 dia 02.12.87

CONCURSO "SUAS NOTAS VALEM UMA NOTA" NOTA OFICIAL

Comunicamos ao público em geral que no Sor-
teio do dia 01.12.87 concorrerão apenas os bilhetes
do Plano "A", série 1 (um) de números compreendidos
no intervalo 000000 a 299999, inclusive. Outrossim
informamos que foram cancelados no intervalos acima
os bilhetes de números:

09.726	- 5º décimo
15.692	- 5º décimo
17.782	- 2º décimo
18.562	- 5º décimo
19.168	- 5º décimo
21.889	- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º décimo
21.915	- 10º décimo
21.879	- 10º décimo
21.934	- 10º décimo
21.590	- 5º décimo

FREDERICO AMÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

EXT. nº11356 reg. nº 26390 dia 02.12.87

ANÚNCIOS

**AGRO PECUÁRIA TUPI S/A - CGC-MF. nº 27.530.336/0001-12. - CA-
PITAL AUTORIZADO: Cz\$98.954.706,00 - CAPITAL SUBSCRITO E INTE-
GRALIZADO: Cz\$49.955.786,00. - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA REALIZADA EM, 10 DE NOVEMBRO DE 1987. - Aos dez di-
as do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e sete,
às 16:00 (dezesseis) horas, em sua sede social, na Travessa
Campos Sales, nº 198, sala 203-Parte, na cidade de Belém, Estado
do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Ge-
ral Extraordinária, os acionistas da Agro Pecuária Tupi S/A, re-
presentando a totalidade do Capital Social, conforme assina-
ras opostas no "Livro de Presença de Acionistas"... Após a ins-
talação da Assembléia, assumiu a presidência dos trabalhos o
eventual substituto do Presidente do Conselho de Administra-
ção da Sociedade, Sr. Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro,
o qual convidou a mim Manuel Moreira Guerra para servir como
secretário, de acordo com o Estatuto Social. Dando início aos
trabalhos, o Presidente informou aos presentes que a Assembléia
a havia sido regularmente convocada através dos editais reme-
didos pessoalmente a cada acionistas, conforme Livro Protocolo
em poder da Sociedade, convocação esta do seguinte teor: AGRO
PECUÁRIA TUPI S/A - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Primei-
ra Convocação - São convidados os Senhores Acionistas a se reu-
nirem no próximo dia 10 de novembro de 1987, às 17:00 (dezesse-
te) horas, em sua sede social, na Travessa Campos Sales, nº198
sala 203-Parte, Belém, Estado do Pará a fim de deliberar sobre
a seguinte ordem do dia: 1) apreciar e votar proposta do Con-
selho de Administração propondo a mudança da sede social da
Empresa; 2) assuntos de interesse geral. Belém (PA), 26 de outu-
bro de 1987. Ass) Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro-Pre-
sidente. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente de-
terminou a mim Secretário, que procedesse a leitura da propos-
ta do Conselho de Administração, cujo inteiro teor é o seguin-
te: Proposta do Conselho de Administração - os membros abaixo
assinados pertencentes ao Conselho de Administração da Agro
Pecuária Tupi S/A, vem propor aos Senhores Acionistas a mudan-
ça da sede social da Empresa, situada a Travessa Campos Sales
nº 198, sala 203-Parte, na cidade de Belém, Estado do Pará, pa-
ra a BR (MT) 36, Km 62, direção da BR (MT) 33, Município de
Diamantino, Estado de Mato Grosso, com a consequente altera-
ção do Artigo 19 do Estatuto Social. Aprovada que seja a pro-
posta, o artigo 19 do Estatuto Social passará a vigorar a se-
guinte redação: "Artigo 19 - Agro Pecuária Tupi S/A é uma so-
ciedade anônima, com sede na BR(MT)36, Km 62, direção da BR(MT)
33; Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso; filial ad-
ministrativa: Praia de Botafogo, nº 228, sala 1601-Parte, Rio
de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; filial administrativa: Rua C,
nº 217, Bairro Sutil, Cuiabá, Estado de Mato Grosso; fi-
lial administrativa: Rua 9, nº 65, Centro, Goiânia, Estado de
Goiás, regendo-se por este Estatuto Social e pela lei em vigor,
Parágrafo Único - Mediante deliberação do Conselho de Adminis-
tração, a sociedade pode abrir, mudar ou fechar filiais, es-
critórios, depósitos ou representações no país ou no exterior,
observadas as formalidades legais". Belém (PA), 26 de outubro de
1987 - Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro - Presidente.
Terminada a leitura e submetida a votação foi a proposta do Con-
selho de Administração aprovada sem restrições e por unanimi-
dade, observadas as abstenções legais, inclusive no tocante a
nova redação do Artigo 19 do Estatuto Social, adotando-se "IN
TOTUM" a forma sugerida. Em consequência o Sr. Presidente de-
clarou as prescrições legais e estatutárias no Parágrafo Úni-
co do Artigo 19 do Estatuto Social, ficando a sociedade com
os seguintes endereços a saber: Sede Social: BR (MT) 36, Km 62
direção da BR (MT) 33, Município de Diamantino, Estado de Ma-
to Grosso; filial administrativa: Praia de Botafogo, nº 228,
sala 1601-Parte, Rio de Janeiro; Estado do Rio de Janeiro; fi-
lial administrativa: Rua C, nº 217, Bairro Sutil, Cuiabá, Esta-
do de Mato Grosso; filial administrativa: Rua 9, nº 65, Goiânia,
Estado de Goiás, com capital de Cz\$1.000,00 (um mil cruza-
dos) para cada uma das filiais. A seguir o Sr. Presidente
deu facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la. Como
ninguém se manifestasse, e nada mais houvesse a tratar, encerrou
a folha do Livro de Presença, com a assinatura do Sr. Presidente.**

te e a minha, sendo suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Rubricada a sessão, foi a Ata lida e achada conforme, pelo qual vai assinada por todos os presentes: Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro - Presidente, Manuel Moreira Guerra - Secretário, acionistas: Clemente Tupi S/A, TCC-Transportadora de Cargas em Geral S/A, Transdelta Transporte de Cargas Ltda; Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro, Newton de Castilho; Renato Marques Silveira; Manuel Moreira Guerra. - Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro de Atas das Assembleias Gerais. Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro - Presidente - Manuel Moreira Guerra - Secretário. - Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 002391, em 30.11.87-Alfredo Coelho-Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA TUPI S/A - CGC-MF nº 27.530.336/0001-12. Capital Autorizado, R\$ 98.954.706,00. Capital Subscrito e Integralizado, R\$ 49.955.786,00. - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1987. Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, às 17:00 (dezessete) horas, reuniram-se em sua sede social, na Travessa Campos Sales, nº 198, sala 203-Parte, na cidade de Belém, Estado do Pará, os senhores José Mário Tavares - de Oliveira, Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro, Ricardo Arduini, Newton de Castilho, Renato Marques Silveira e Manuel Moreira Guerra, membros do Conselho de Administração. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. José Mário Tavares de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade convidou para secretária-lo o senhor Manuel Moreira Guerra, em conformi-

dade com os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião o Sr. Presidente informou a seus pares que ante a sua manifesta conveniência e oportunidade propunha a mudança de endereço da filial administrativa situada na Rua das Aroeiras, nº 708, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000 para a Rua C, nº 217, Bairro Sutil, Curitiba, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000. Deliberando a respeito, o Conselho aprovou por unanimidade, sem discussão, a mudança de endereço da filial administrativa da Sociedade. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumpridas as prescrições legais e estatutárias previstas no parágrafo Único do Artigo Primeiro dos Estatutos Sociais, ficando a Sociedade com os seguintes endereços, a saber: Sede social: Travessa Campos Sales, nº 198, sala 203-Parte, na cidade de Belém, Estado do Pará filial administrativa: Praia de Botafogo, nº 228, sala 1601-Parte, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; filial administrativa: Rua C, nº 217, Bairro Sutil, Curitiba, Estado de Mato Grosso; filial administrativa: Rua 9, nº 65, Centro, Goiânia, Estado de Goiás. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e para constar mandou que fosse lavrada esta ata que lida e aprovada foi por todos assinada. (Ass) José Mário Tavares de Oliveira, Carlos Alberto Palhano Martins Ribeiro, Ricardo Arduini, Newton de Castilho, Renato Marques Silveira e Manuel Moreira Guerra. Declaro que a presente é cópia fiel da ata do Conselho de Administração realizada em 23 de outubro de 1987. - Manuel Moreira Guerra - Secretário. - Arquivada na JUCERPA, sob nº 002389, em 30.11.87. Alfredo Coelho-Secretário Geral. T.nº 10158 reg.nº 26401 dia 02.12.87

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 75, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10.11.82, COMUNICA AOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO INTERESSADOS A EXISTÊNCIA DE VINTE E NOVE (29) VAGAS DE PROMOTOR DE JUSTICA DE 1ª ENTRANCIA, QUE SERÃO PREENCHIDAS POR REMOÇÃO, PELOS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE DE E MERECIMENTO, ALTERNADAMENTE, PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, CUJOS REQUERIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO § 3º DO CITADO DISPOSITIVO.

ALMEIRIM - ANTIGUIDADE,
ANAJAS - MERECIMENTO,
AVEIRO - ANTIGUIDADE,
BUJARI - MERECIMENTO,
BAGRE - ANTIGUIDADE,
CHAVES - MERECIMENTO,
FARO - ANTIGUIDADE,
GURUPA - MERECIMENTO,
ITUPURANGA - ANTIGUIDADE,
JURITI - MERECIMENTO,
MARACANA - ANTIGUIDADE,
MELGACO - MERECIMENTO,
MAGALHAES BARATA - ANTIGUIDADE,
MOCAJUBA - MERECIMENTO,
MUJANA - ANTIGUIDADE,
PORTO DE MOZ - MERECIMENTO,
PRAINHA - ANTIGUIDADE,
PORTEL - MERECIMENTO,
PARACOMINAS - ANTIGUIDADE,
REDECAO - MERECIMENTO,
RIO MARIA - ANTIGUIDADE,
RONDON DO PARA - MERECIMENTO,
SAO FRANCISCO DO PARA - ANTIGUIDADE,
SANTA CRUZ DO ARARI - MERECIMENTO,
SANTA MARIA DO PARA - ANTIGUIDADE,
SENADOR JOSE PORFIRIO - MERECIMENTO,
SALVATERRA - ANTIGUIDADE,
SAO FELIX DO XINGU - MERECIMENTO E
XINGUARA - ANTIGUIDADE.

BELEM, 01 DE DEZEMBRO DE 1987

ARTHUR CLAUDIO MELLO
PRESIDENTE

EXT.nº 11360 reg.nº 26394 dia 02.12.87

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA DOMALD ESCOLA DE DANÇA S.C.

A Domald Escola de Dança S.C., sociedade civil sem fins lucrativos, foi constituída no dia 09 de abril de 1985, tendo como dirigentes Ronald Alexandre Bergan de Sousa e Domiciliano Santos da Silva. Esta belecida na avenida Antônio Everdosa, nº 641, Belém-Pará, onde tem sede e foro, a sociedade poderá usar também o nome de fantasia TENSÃO. A sociedade tem por objetivo o planejamento e a instrumentação a coordenação e a execução de projetos experimentais de dança, podendo, também, manter escola experimental de dança moderna. DA DISSOLUÇÃO: a sociedade se dissolverá voluntariamente quando assim deliberarem os seus sócios. Em caso de morte, incapacidade ou renúncia, a sociedade será recomposta com os herdeiros, sucessores ou representantes legais do atingido por esses eventos. Na venda e compra de cotas o sócio remanescente deverá ser consultado para exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Dissolvida voluntariamente a sociedade, os seus bens serão destinados a sociedade do mesmo ramo e com a mesma finalidade.

Belém, 01 de dezembro de 1987

EXT.nº 11363 reg.nº 26398 dia 02.12.87

Resumo do Estatuto da MISSÃO SÃO LUCAS e sede n/cidade s/ fins lucrativos. A Missão São Lucas, fundada em 1984, tem como objetivo a evangelização, disciplina e culto. A Missão será regida por um Conselho de Administração, composto de 3, 5, 9 ou 12 membros.

T.nº 10153 reg.nº 26388 dia 02.12.87

ESTATUTO DA IRMANDADE DA MARUJADA DE SÃO BENEDITO

CAPÍTULO I

DA IRMANDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A MARUJADA, organização profana junto à Irmandade do Glorioso São Benedito de Bragança, ambas fundadas no ano de 1798, nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, resolveu desvincular-se desta Irmandade e tornar-se, pelo presente Estatuto, Sociedade de Civil, com a denominação "Irmandade da Marujada de São Benedito de Bragança", ou simplesmente "Marujada", com personalidade jurídica própria, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A MARUJADA, organização profana de regozijo popular, manifestação folclórica e mais popular, mais expressiva e genuinamente bragantina, tem por finalidade manter a organização de forma a poder continuar com a tradição, dando maior pompa e divulgação à festa do Glorioso São Benedito de Bragança e também prestar assistência às Irmãs (Os). Marujas (os), na saúde, na educação, no lazer e na economia, de conformidade com o presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DAS IRMÃS (OS), SUAS QUALIDADES, DEVERES E DIREITOS

Art. 4º - São Irmãs da Marujada:

- as Marujas (os) Permanentes
- as Marujas (os) Novças (os)
- as Marujas (os) de Promessa
- os Cooperadores Permanentes
- os Beneméritos
- os Grandes Beneméritos

§ 1º - São Marujas (os) Permanentes todos aqueles que tenham a pelo menos cinco (5) anos consecutivos par-

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS CGC-MF Nº 05.426.887/0001-06 RELATÓRIO DA DIRETORIA			
Senhores Acionistas: A Diretoria da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, ao encerrar o exercício de 1986, tem a satisfação de apresentar a Vossas Senhorias, os documentos relativos a prestação de contas do exercício, constante de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, e Notas Explicativas. Os elementos contábeis estão desdobrados de maneira clara, não oferecendo qualquer dificuldade para a sua interpretação. Entretanto, esta diretoria coloca-se ao dispor de Vossas Senhorias, para qualquer esclarecimento complementar, informando que o presente balanço encontra-se copiado às fls. 119 e 120 do livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, Concelho de Araguaia, 31 de dezembro de 1986. a) Lênio Cunha Prudente e Lênio Cunha Prudente, Diretores.			
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	179.452,36	PASSIVO CIRCULANTE	240.000,00
DISPONÍVEL		FINANCIAMENTOS	
Caixa	27.726,56	Bradesco Conc. do Araguaia	240.000,00
REALIZÁVEL		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	199.850,00
Rebanho Equino	47,00	Cs. Cs. Diretoria	199.850,00
Ódio de Recria e Engorda	147.675,50		
Contratos de Reflorestamento	3,30	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	889.641,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13,19	CAPITAL SOCIAL	
- Base Cta. de Fiscaliz. e Análise		Ações Preferenciais	58.305,88
ATIVO PERMANENTE	1.154.025,56	Ações Ordinárias	175.474,75
INVESTIMENTOS		RESERVAS DE CAPITAL	
Ativos Fixos, Telefônicas	5.111,66	Correção Monetária	3.749.590,56
IMOBILIZADO TÉCNICO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Terras	432.713,85	Prejuízos Acumulados	(3.004.611,87)
Pastagens	922.012,51	Prejuízo do Exercício	(89.118,21)
Obras de Infra-Estrutura	125.233,31		
Instalações Pecúarias	355.974,29		
Construções Divis	174.522,24		
Veículos	351.128,44		
Móveis e Utensílios	50.262,79		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(1.262.953,53)		
TOTAL DO ATIVO	1.329.491,11	TOTAL DO PASSIVO	1.329.491,11
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS OPERACIONAIS	190.000,00	DIRETRIZES CONTÁBEIS	
(-) CUSTOS	86.472,02	As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1986, foram elaboradas de conformidade com as diretrizes emanadas da Lei nº 6.404/76, e adaptadas à legislação fiscal pelo Decreto-Lei nº 1.590/77. As principais diretrizes adotadas são resumidas a seguir:	
LUCRO BRUTO	103.527,98	a) Todas as contas ativas e passivas vencíveis até o final do exercício de 1987 foram consideradas de curto prazo.	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	129.992,68	b) Os ativos componentes do Imobilizado não sendo depreciados pelo sistema linear, as taxas adotadas pela legislação fiscal, sendo o fundo de depreciação considerado suficiente para refletir o efetivo desgaste dos bens em uso.	
Despesas Administrativas	125.300,03	c) As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente, sendo o resultado dessa correção levado ao resultado do exercício.	
PREJUÍZO OPERACIONAL	(201.764,73)	d) Todos os direitos e encargos da sociedade foram contabilmente tratados pelo regime de competência de exercícios.	
Resultado da Correção Monetária	112.646,52		
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(89.118,21)		
DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS			
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.775.565,46	Miguel Ferreira de Queiroz	
Correção Monetária	1.229.046,41	Contador - CRC nº 5.680	
Prejuízo do Exercício	89.118,21	CPF nº 061.361.761-49	
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	3.093.730,08		
Lênio Cunha Prudente	Lênio Cunha Prudente		
Diretor	Diretor		
CPF nº 012.909.751-91	CPF nº 004.288.221-87		

T.nº 10158 reg.nº 26401 dia 02.12.87

AVINEL S/A-AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL-CGC(MF): 04.072.815/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS OITO HORAS, DO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE. LOCAL: SÉDE DA EMPRESA, A RODÓVIA BR 316 KM 52, AMERICANO, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 1987. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDÊNCIA-YASUHIRO WATANABE E SECRETÁRIA: HARUYO WATANABE. ORDEM DO DIA "EXTRAORDINÁRIAMENTE": NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, ARTIGO QUINTO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE R\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), DIVIDIDOS EM 120.000.000 (CENTO E VINTE MILHÕES) DE AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, SENDO: 10.000.000 (DEZ MILHÕES) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS 80.000.000 (OITENTA MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". DE LIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA ÀS NOVE HORAS DO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DE 1987. EXTRATO DE ATA LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 002347, POR DESPACHO DE 19.11.87. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. CAPITAL AUTORIZADO R\$ 120.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO R\$ 54.023.344,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 54.023.344,00.

EXTRATO DA "MARCA" REALIZADA EM 19/11/87. ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL, 91 TO À RODÓVIA BR 316 KM 52, EM SANTA IZABEL DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 19.993.826 (DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOventa E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS) AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 19.993.826 (DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOventa E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS), A SEREM SUBSCRITOS DA SEGUINTE FORMA: 14.860.000 (QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 5.133.826 (CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS. AS PRIMEIRAS A SEREM SUBSCRITAS PELO FINAN, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1987/88, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. 65, Nº 04412 DE 10.11.87 E AS SEGUNDAS PELO ACIONISTA YASUHIRO WATANABE (GRANJA SANTA LÚCIA), JÁ POSSUIDOR DESSE TIPO DE AÇÕES. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 23.11.87, ASSINADO PELO SR. YASUHIRO WATANABE-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELO SR. JUVENIL ANTONIO V. DIAS-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CHIEFE DE DEPARTAMENTO DE INVENTÁRIOS, FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAN, REFERIDA ATA FOI ENTÃO LIDA EM 24.11.87 TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 002372 POR DESPACHO DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1987-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

T.nº 10160 reg.nº 126803 dia 02.12.87

BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC04965976/0001-50)
FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC04965984/0001-04)
CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC04991097/0001-00).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA EM 18.12.87. Estão convidados os Srs. Acionistas da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, a se reunirem em suas sedes sociais em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, respectivamente às 8:00 horas, 10:00 horas e 14:00 horas do dia 18.12.87, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e parecer das contas dos exercícios de 1984, 1985 e 1986, relatório de Diretoria e demonstrações financeiras; b) aprovação da correção monetária do capital; c) eleição e reeleição dos membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) Discussão e aprovação dos demais atos previstos em lei; e f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos pela legislação específica. Belém, 28 de novembro de 1987, ass. FERNANDO VERGUEIRO-Diretor Presidente da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A.

EXT.nº 11354 reg.nº 26385 dias 02.03e04/12/87

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decor. C.C.46/87-SEVP, p/fornecimento de material e Inst. de Iluminação cênica do Teatro Waldemar Henrique-Verba/Exec/87-Fundo de Participação 2201-SEVP-03-Adm. e Planj-07-Adm-05-Edif. Públicas-1054-Const. Apl. Rest. e Recup. de Predios Públicos-4110-Obres e Inst.-Emp.nº 70207-Valor: R\$ 259.910,00. Prazo: 20 dias úteis. Belém, 30.11.87-Ass. p/SEVP-Arq. PAULO RICARDO CHAVES NOGUEIRA, e p/Clma SISEL Edmundo Barros, Mela.

T.nº 10154 reg.nº 26397 dia 02.12.87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A. ao contrato em 20.01.87, p/Recup. da Delegacia de Polícia do C.N. VI, em Aruanã. Proposta de 50% p/Extensão através do prot.nº 167/87-Verba/Exec/87-Fundo de Participação 2201-SEVP-06-Dep.Nec. de Seg.Pública-30-Verba/Exec-05-Edif. Públicas-1054-Const. Ref. e Impl. de unidades da SEIP-4110-Obres e Inst.-Emp. nº 70207-Valor: R\$ 100.507,75-Prazo: O serviço será executado até o dia 30.12.87-Clausulas: Todas previstas no Inst. do contrato principal-Belém 30.11.87-Ass. p/SEVP-Arq. PAULO RICARDO CHAVES NOGUEIRA e p/Clma Proj. Pedro Paulo da Silva Machado.

T.nº 10156 reg.nº 26399 dia 02.12.87

... ..

rá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Ato, para assumir o exercício do respectivo emprego. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 172/87, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista a remoção, a pedido, de MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 A.NM.24, de Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira para Belém, e o interesse do serviço, RESOLVE DISPENSAR do encargo de Encarregado da Junta de Reclamações de Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira, MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 A.NM.24, a partir de 20.12.87. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente. EXT. nº 11364 reg. nº 26400 dia 02.12.87

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

ACÓRDÃO Nº 10.540

Processo nº 326/87

Autos de : Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas
Referência: Municípios de BARCARENA, ITAITUBA, MARABÁ, SANTARÉM e SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.
Requerente: Partido dos Trabalhadores - P.T., - Seção do Pará
Relator : Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA : I - Indeferir-se o registro de Diretório Municipal, eleito em Convenção realizada fora da data prefixada.
II - Deferir-se o registro, quando, além de obedecidas as formalidades essenciais, a Convenção realizou-se conforme o Calendário preestabelecido.

RELATÓRIO

O Partido dos Trabalhadores - P.T., Seção do Pará, através do seu Presidente em exercício, requereu o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de BARCARENA, ITAITUBA, MARABÁ, SANTARÉM e SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, eleitos em Convenções Municipais.

O pedido está instruído com as listagens de presença dos convençionais, todos os eleitores dos respectivos Municípios, das Atas dos trabalhos das Convenções que elegeram os Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas e dos Editais de Convocações para as Convenções, tudo de acordo com o que estabelece a Resolução nº 10.785/80.

Consta também dos Autos, cópia do Edital mandando publicar pelo DD, Presidente desta Corte, certificando no seu verso que o prazo legal de que trata o art. 92 da Resolução acima aludida, transcorreu sem que houvesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições deste TRE, prestou detalhadas informações, que fazem parte destes Autos das fls. 65 a 67, apontando as regularidades das Convenções Municipais dos Municípios referidos, com exceção do Calendário preestabelecido para o Partido interessado realizar suas Convenções que seria de 27.09.87 para as Municipais e 25.10.87 para as Regionais, data que não foi obedecida para as Convenções Municipais dos Municípios de BARCARENA, ITAITUBA, MARABÁ e SANTARÉM, as quais foram realizadas em 23.08.87, exceto a de São João do Araguaia, que foi realizada na data aprazada de 27.09.87.

No mais o processo está em ordem, acrescentando-se que nos Municípios em aludência não existem Diretórios Municipais anteriormente registrados neste Egrégio Tribunal.

O ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento, em parte, do pedido, negando o registro dos Diretórios Municipais e das Comissões Executivas dos Municípios de Barcarena, Itaituba, Marabá e Santarém, por terem realizado suas Convenções em data anterior a prefixada; pelo deferimento do Diretório Municipal de São João do Araguaia, dada a regularidade do pedido em todos os seus requisitos.

É o relatório.

VOTO

Efetivamente as Convenções Municipais dos Municípios de BARCARENA, ITAITUBA, MARABÁ e SANTARÉM, foram realizadas a destempo, motivo porque voto pelo indeferimento dos respectivos registros, e pelo deferimento do Diretório do Município de São João do Araguaia, por ter, além de cumpridas as formalidades essenciais, realizado sua Convenção na data prefixada pelo Diretório Nacional, consoante parecer da Duta Procuradoria Regional Eleitoral.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em deferir em parte o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva de São João do Araguaia, e negando quanto aos demais face as Convenções terem sido realizadas a destempo, conforme parecer oral do Procurador Regional.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1987.
(aa) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DIRETÓRIO : Manoel de Sousa Santos, José Cabral da Cruz, Paulo Hermendo dos Santos Silva, Geraldo Vieira da Costa, Maria José do Nascimento, Grausa David Nunes, Ancelmo Alvinho de Castro, João Nêzeves Evangelista, José Lima dos Santos, Arnaldo Batista, Celso Pinto Lessa, Antonio Anato da Silva, Joseilson Costa de Meireles.

SUPLENTE: Raimundo Cristino César Brandão, Lina Meire Pereira da Silva.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL : Ancelmo Alvinho de Castro

SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL - Manoel de Sousa Santos

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL :

Presidente : Manoel de Sousa Santos
Vice-Presidente : José Cabral da Cruz
Secretário : Paulo Hermendo dos Santos Silva
Tesoureiro : Geraldo Vieira da Costa
Vogal : Cícero Cosmo da Silva
Suplentes : Maria José do Nascimento, Ancelmo Alvinho de Castro.

ACÓRDÃO Nº 10.541

Processo nº 388/87

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Território Federal do Amapá.
Referência : Município de Macapá
Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA : Deferir-se registro de Diretório e de Comissão Executiva Municipal quando atendidas as exigências legais.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores - P.T., Seção do T. F. do Amapá, solicita a esta Egrégia Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Macapá.

O pedido está instruído com listas de presenças dos convençionais; cópia do Edital de Convocação à Convenção; Atas que relatam os fatos ocorridos, na reunião que elegeram o Diretório e Comissão Executiva do aludido Município.

As referidas Atas referem que os serviços da Convenção, realizada em 26.07.87, transcorreu sem que houvesse protestos ou impugnações.

Consta dos Autos a informação de que o eleitorado oficial do Município de Macapá era, em 31.12.86, de 72.481 eleitores, sendo o número de filiados de 698.

O douto representante do Ministério Público Eleitoral, em parecer de fls 38, opina pela conversão do julgamento em diligência para que o requerente faça prova de serem os escolhidos para a Comissão, eleitores da Zona respectiva.

VOTO

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais previstas na Lei Orgânica dos Partidos Políticos (LOPP) e Resolução 10.785/80 do TSE, defiro o registro requerido.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Macapá do Partido dos Trabalhadores - P.T., Seção do T. F. do Amapá, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T. - DE MACAPÁ

DIRETÓRIO: Antônio Eugênio Furtado Correa, Antonio Sergio de Almeida Salvador, Errolflynn de Souza Faixão, Eunice Furtado Batista, Jonnas Guinaque de Jesus Filho, João Gerson Moraes Cardoso, João Oliveira dos Santos, Jorge Moraes Pinha, José Raimundo da Falteta Furtado, Lourival do Carmo de Freitas, Luciléia do Socorro de Almeida Salvador, Maria Luzia Santos de Moraes, Manoel dos Santos Rola Ferreira, Maria de Fátima dos Santos Oliveira, Otaciano Barros Nogueira da Silva, Paulo Sergio Alves Bezerra, Wagner Brasil Cordeiro.

SUPLENTE: Manoel de Jesus Albuquerque, Antonino da Silva Almeida, Gilson Ubiratam Rocha, Maria Francisca Góes, Helton Luiz dos Santos Mareco, Marinete Araújo Pessoa.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Eugênio Furtado Correa.

SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Sergio Alves Bezerra

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antônio Eugênio Furtado Correa
Vice-Presidente: Lourival do Carmo de Freitas
Secretário : Eunice Furtado Batista
Tesoureiro : Antônio Sergio de Almeida Salvador
Suplente : Paulo Sergio Alves Bezerra

ACÓRDÃO 10.542

Processo nº 392/87

Autos de : Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas

Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará

Referência : Municípios de Cametá e Baião
Relator : Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: É de ser deferido o registro de Diretório e de Comissão Executiva Municipal quando atendidas as exigências materiais e processuais do ato eleitoral.

RELATÓRIO

O 1º Vice-Presidente do Diretório Regional do PT, no exercício da Presidência, requer, pela petição de fls 02, protocolada nesta Corte sob o nº 3662 em 29.10.87, o registro do Diretório e das Comissões Executivas Municipais dos Municípios de Cametá e Baião.

O pedido está instruído com os seguintes documentos:

a) Listas de presença dos convençionais;
b) Atas que relatam os fatos ocorridos nas reuniões que elegeram os Diretórios e as Comissões Executivas dos aludidos Municípios.

As aludidas Atas referem que os serviços das Convenções, realizadas em ambos os Municípios no dia 23.08.87, transcorreram sem que houvesse protestos, impugnações e reclamações.

Consta dos Autos a informação de que o eleitorado oficial do Município de Cametá era, em 31.12.86, de 25.893 eleitores e o de Baião, na mesma data, de 5.977 sendo que o número de eleitores filiados nos dois Municípios é de, respectivamente, 534 e 158.

O douto representante do Ministério Público Eleitoral, em parecer de fls 24, nada opõe ao deferimento do registro pleiteado.

VOTO

As Convenções que elegeram os órgãos partidários cujo registro se requer realizaram-se em plena consonância com o disposto no artigo 90, I, da Resolução nº 10.785/80, do Egrégio TSE.

Os documentos comprobatórios desses eventos estão em ordem, autenticadas e com o visto do titular do Juízo Eleitoral respectivo.

É também de considerar-se que o número de eleitores filiados à agremiação é, segundo a exigência do art. 35, II, da LOPP, o suficiente, atendida, portanto, a exigência legal.

Assim é que, observadas as formalidades legais, tanto materiais quanto processuais, para a eleição dos membros do Diretório e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Cametá e Baião, cuja no minuta consta do Edital publicado por este TRE, ao qual não foi oposta qualquer impugnação, defiro o registro requerido, na forma da lei.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Cametá e Baião do Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT DE CAMETÁ

DIRETÓRIO: Francisco Portilho Gaia, Ailton Miranda da Costa, Manoel Maria Rodrigues Louzada, Natalina Nunes, Luiz Gonçalves, José Maria de Carvalho Souza, Evandro Xavier Pelaes, Carlos Chafaschek Neto, Manoel Valente dos Santos, Judite Furtado da Silva, José Lourenço Viana Teles, Mario Pereira dos Reis, Luis Gonzaga da Cruz, Manoel da Costa Valente.

SUPLENTE: Milson Gomes de Andrade, João Fernandes Barra, Durval Teles da Glória, Marjennis Wanzeller de Moraes.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Aida Maria Farias da Silva, João Evangelista Gonzaga Pinto.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Inia Gonzaga da Cruz, Manoel da Costa Valente.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente : Francisco Portilho Gaia
Vice-Presidente : Ailton Miranda da Costa
Secretário : Manoel Maria Rodrigues Louzada
Tesoureiro : Natalina Nunes
Suplentes : Luiz Gonçalves, José Maria de Carvalho Souza
Vogal : Evandro Xavier Pelaes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT DE BAIÃO

DIRETÓRIO : Deunício Lopes do Espírito Santo, Antônio José Pereira Lira, Jorge Coutinho Favacho, Francisco Lopes do Espírito Santo, Francisco Progenio Alves, Juscelino do Carmo Pinto da Rocha, Nilton Lopes de Farias, Josias Coutinho Favacho.

SUPLENTE : Valentim Dias da Silva Medeiros, Maciel José Bini, Raimundo Avelino Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Aluizio Correa de Medeiros

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : João Vicente Medeiros Júnior.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente : Deunício Lopes do Espírito Santo
Vice-Presidente : Antonio José Pereira Lira
Secretário : Jorge Coutinho Favacho
Tesoureiro : Francisco Progenio Alves
Suplentes : Francisco Lopes do Espírito Santo, Juscelino do Carmo Pinto da Rocha.

ACORDÃO Nº 10.543

Processo nº 300/87

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Liberal - P.L., Seção do Território Federal do Amapá.

Referência : Município de MACAPÁ

Requerente : Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PL

Relator : JUIZ CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA : Tendo sido cumpridas todas as exigências previstas na legislação pertinente, deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Partido Liberal pela sua Comissão Diretora Regional Provisória do Território Federal do Amapá, requereu a esta Egrégia Corte, com base na Lei vigente o registro de seu Diretório Municipal e Comissão Executiva do Município de Macapá, juntando a relação de todos os membros que formaram o cit do Diretório e Comissão Executiva, fotocópia da lista de presença, das Atas da escolha do Diretório Municipal, assim como da Comissão Executiva, da certidão do Cartório Eleitoral de que existem 422 filiados, assim como também do total de eleitores do Município.

Nos Autos também está juntado o Edital de publicação do pedido, determinado pela Presidência, e as informações prestadas pelo Setor competente dizem que o mínimo de filiados para constituição do Diretório seria 415, que a Comissão Diretora Regional Provisória fixou em 25 o número de membros para o Diretório de Macapá, que foram eleitos 25 membros e 08 suplentes, que a Convenção Municipal foi fixada para o dia 30 de agosto e realizou-se no dia previsto. O Partido citado não possui Diretório Regional registrado, e sim Comissão Diretora Regional Provisória designada em 26-12-86 pela Nacional e que o pedido de registro provisório da Associação Política foi deferido pelo TSE, em sessão de 19 de março do corrente ano, tendo sido dado o prazo de um (01) ano para sua organização definitiva.

Como o pedido estava incompleto, pois faltava a cópia do Edital de Convocação, conforme determina o art. 39 item I da Resolução nº 10.785/80 do TSE, foi o processo baixado em diligência para o devido suprimento, o que foi feito, sendo então dado vista ao Procurador Regional Eleitoral que opinou pelo deferimento.

VOTO

Cumpridas as exigências legais, deferiu o pedido.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Macapá, do Partido Liberal - P.L., Seção do Território Federal do Amapá, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Carlos Gonçalves-Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L., SEÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIRETÓRIO : Paulo Cesar da Silva Gonçalves, Sebastião Gonçalves da Costa, Renato José Maciel dos Santos, Edileuza Cardoso Nascimento, Dulcelena Machado Baia, Marisol de Souza Maximina Mendes, Wellington Gomes Severino, Conceição de Fátima Gomes Nunes, Maria do Carmo Gomes dos Santos, Maria de Nazaré Valente Neves, Mair Furtado de Melo, João Batista de Freitas, José Santiago de Queiroz, Maria de Nazaré dos Anjos Almeida, José Maria da Silva Mota, Juvêncio da Silva e Silva, Narciso Farpapas de Moraes, Tânia Maria Pena Pestana, Isis Pena do Couto, Manoel Pinheiro Pena, Damaris Pena Pestana, Fátima de Carvalho Pena, Marlene Cordeiro Pestana, Maria das Graças Soares Pinheiro, Bento Goes de Almeida.

SUPLENTE : Manoel Edivaldo Anjo dos Santos, Maria Pinheiro Pena, Raimundo de Nazaré Maciel Tavares, Ismael Brasil Cordovil, Roberto Trindade Nery, João do Nascimento Barbosa, Rosa Helena Silva Vasconcelos, Raimundo Nonato Moura Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Paulo Cesar da Silva Gonçalves

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Rui Braz Tavares da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente : Paulo Cesar da Silva Gonçalves
Vice-Presidente : Sebastião Gonçalves da Costa
Secretário : Bento Goes de Almeida
Tesoureiro : Mair Furtado de Melo
Suplentes : Dulcelena Machado Baia, José Maria da Silva Mota, Renato José Maciel dos Santos.

RESOLUÇÃO 390

Processo nº 378/87

Autos de Consulta

Consultante: Dr. Eulálio Muniz, Juiz Eleitoral da 5ª Zona - Mazagão - Território Federal do Amapá.

Assunto: Sobre o procedimento legal a ser adotado, com relação a pedido de inscrição eleitoral, considerando o fato de o interessado não possuir os dedos das mãos e ser analfabeto.

EMENTA : Não se conhece de consulta, quando a decisão é de competência do Juiz Eleitoral.

RELATÓRIO

O Juiz Eleitoral da 5ª Zona do Território Federal do Amapá, através do ofício número 16/87, emendado ao Excelentíssimo Presidente da Egrégia Corte faz a consulta como proceder no caso do cidadão Raimundo Nonato de Freitas, que é analfabeto e não possui os dedos das mãos, se será o caso concreto ou se o referido cidadão é inalistável.

O Ministério Público em seu parecer opina pelo não conhecimento por se tratar de caso concreto. É o relatório.

VOTO

Não conheço da consulta por ser a decisão da matéria competência do Juiz Eleitoral.

RESOLVEM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não tomar conhecimento por ser a matéria de competência do Juiz Eleitoral. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de novembro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Carlos Gonçalves - Relator, Lydia Fernandes, Aristides Medeiros, Elzaman Bittencourt, Francisco Miléo, Paes Loureiro, Paulo Meira - Proc. Reg. eleit. (G. R. nº 20523)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE Vinte (20) dias.

A Doutora SIDNEY FLORACI SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, respondendo pelo Juiz de Direito da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, pelo Juiz de Direito da 14ª Vara Cível, no expediente do Cartório "SARMENTO", 14ª ofício Cível,

Privativo das Fincas da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca, se processa a EXECUÇÃO que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A move contra R.M.N. FILHO, firma individual estabelecida a Av. Nazaré, nº 941-A, inscrita no CGC/MP sob o nº 04991212/0001-39; ROMEU DE MIRANDA NASCIMENTO FILHO e MARIA SEBASTIANA GONÇALVES NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele técnico em processamento de dados, ela professora, residentes e domiciliados, nesta cidade, a Trav. 14 de Março, nº 1023, Vila Batistete, nº 69, nesta cidade. Tendo a Oficial de Justiça encarregada das diligências, em face de não terem sido encontrados, para citação pessoal, o representante legal da primeira devedora e o segundo devedor, os quais, presentemente, se encontram em lugar incerto e não sabido, procedido ao ARRESTO do imóvel identificado por lote nº 36 da Quadra 04 do loteamento "PARK SANTA PAULA", sito a Estrada Águas Negras, na Vila de Icoaracy, distrito deste Município e Comarca, devidamente matriculado sob o nº 13.970, as fls. 170 do Livro 2-AT de Registro Geral, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, ficam eles, por este mesmo EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias, que começará a fluir a partir da última publicação, devidamente CITADOS, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagarem a importância de CZ\$-112.566,36 e acessórios, sob pena de, não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto do imóvel acima descrito, na forma da lei. E, para que chegue esta notícia ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria de Luz Sarmento, Escrevente Juramentada do Cartório do 14º Ofício Cível, o subscrevi.

SIDNEY FLORACI SILVA FONSECA

Juíza de Direito

EXT. nº 11361 reg. nº 26395 dia 02.12.87

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1ª OF.*

Fago saber por este EDITAL, a Airton Pontes Ferreira, Alexandre Jorge Sozinho Valente, Gabriel Farias Dias, Rogerio Costa de Araújo, Janifer de Cassia Duarte (AVAL), Cristovão Soares de Mesquita (AVAL), Comerciário Agrícola Santana, Simões Moraes dos Santos, (AVAL), Antonio Maria Ferreira, João Roberto Viana, Corrêa (AVAL), Maria José Pereira, Sandra Maria P. // Sampaio, Euclides de Souza (AVAL), Raimundo Paulo Oliveira, Jorge Luiz de Oliveira (AVAL), Graf. Imprensa Com. Servs., Mario Carlos Freitas de Moraes (AVAL) Servs. Gerais de Eng., Paulo Coelho Rep., Rocha Auto Peças, M.G. Com. Rep., RGA-Almeida, Apolo Servs. Gerais, Shambel Ltda, Gomes Irmãos, Comoveq-Com. Mov. Rep., Livr. Belo Saber, Olavo Figueira Dutra, Durval Pinheiro de Souza, Raimundo das Graças Rodrigues, Oficar Ltda, Org. Fortaleza, Coop. Integral de Reforma Agrária Monte Alegre, Arte Brindes e Placar, Luiz Paulo Correa dos Santos, Di Gesso, M.G. Com. Rep., Pedro Furtado de Souza, Motobol Ltda, Ataide Agostinho Guimarães, Carneiro e Carvalho Ltda, Edilio Moura Mello e Cia., Auto Mecânica Revisão, Prod. Veter Vitragro, Eguarda Graciete da Silva Leal Ramos, Benedito Lima Penelva, Regina M. Duarte Rodrigues dos Anjos, Zio delmo Alves dos Santos, João J. Viana, Mariana Loureiro da Silva, Cial. Boulevard, Juvenal Brito de Souza, Agroceia Ltda, M. de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Drog. Kenia, Superm. Aliança, Jandira Pereira, Maia // Rep., Raimundo de Souza Santiago, Elomar Moreira // Souza, Brasil Flores das, Mad. Tangará, Ind. Paresense // de Cartonagem, Irmãos Thomaz, Antonio Alfredo Melo, Rundi Carlos Schunke, Peca Com. e Inds. Rep., que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides/Lobo-468, da parte do Banco do Brasil S/A, IOB-Cursos de Legisla. Empresa, Varig, Mesbla, Econômico, Bra-desco, Banespa, Ox. Econômico, Vasp, Mercapaulo, Banco sa, Unibanco, Ebid-Editora Páginas Amarelas, America do Sul, BIC, Nacional, Bamerindus, Bozano, Meridional, Base, Loyds, Progresso, Bco. Mercantil, Brasil, Itaú, Banfort, Frances, Sudameris, Citibank, Rural, REA, Bandeirantes, para apontamentos e protestos, por falta de pagtos., Quatro (4) Cheques, Oito (8) notas promissórias, Um (1) recibo, Sete (7) letras cambio e cinquenta e tres (53) duplas de O/mercantis, Nos valores de CZ\$ 2.786,00/249,00/300,00/4.826,00/79.886,68/ *02\$/ 5.397,92/49.962,00/516.047,70/3.273,85/25.900,00/ 12.842,19/4.131,35/3.976,43/31.170,58/13.770,02// 18.097,67/9.558,02/49.496,57/6.634,75/18.570,00// 4.594,32/27.665,00/2.751,30/17.184,00/106.400,00/ 20.334,89/3.117,50/20.201,35/8.815,80/8.833,34// 1.946,00/6.000,00/9.953,00/42.820,00/21.985,00// 16.500,00/3.566,66/3.750,00/3.323,63/2.286,70/CZ\$ 1.107,31/5.260,50/30.000,00/37.360,80/4.600,00//

8.558,00/37.229,06/9.640,00/32.800,00/11.609,33/ 1.251,71/1.241,10/1.600,00/16.840,20/16.840,20// 71.999,00/14.591,00/10.500,00/6.517,53/7.716,19/ 7.134,93/25.846,17/1.540,00/4.242,00/37.555,00// 16.000,00/10.400,00/50.000,00/1.600.000,00/CZ\$// 11.829,62/4.154,50/28.676,50/5.684,01/vencimen-/ tos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de IOB-, Varig, Mesbla, Econômico S/A, Chafik Secali, Banco-Bra sileiro de Descontos, Banespa S/A, Ox. Econômico, // Vasp, Mercapaulo, Lotus Administração, Unibanco, Ebid-Editora Páginas Amarelas, Dom Vital Transp., Pelegrino Auto Peças I.Com., Agoflex-Cadeiras P/Esbritório, Phytotherapy-Distr. Cosmet., Phyto Ervas I.Cosm.Nat., Otavio V. Haese ME, Bella Maiko Prod./ de Balaza, H.C. Pneus, Estil. Mov. Dec., Distr. Record. Servs. Imprensa, Tropical Mats, Conatr., Farmasa, Imp. Souza Arnaud, Posto Virgem Fátima, Ind. de Redes Santa Lourdes, Posto Paraense, Plastinorte I.Com., Perfon, Visa-Anúncios Neg., Kwikair Enc. Urg. Brasil,

Espólio de Alfred Johann Liemert, Malhas Malwee, Confecq. New Bras., Bona Ind. Quims., Laboratorios// Alfa do Brasil, Marcos Marcelino e Cia, Leonir Maria e Cia, Confecq. Patropy, Div. Rec. Humanas Esc. Funcionarios, Transportadora Centro Norte, elia Regi na Aschar Pollini, Arisco Prods. Alim., Lojas Capri, Ficema, Promotional Development O. Rep., Imifarma, Ind. Plasts. Herc., Mag. Distr., H.G. Transp. Brasimoto, Motoserras Mota, Moreira Moreira Cia, J. Rufino da Silva e Cia, MR Com. Rep., Rodomar, H.C. Pneus-Loja Belém, Alfredo Rodrigues Cabral-Com. Rep. Naveg., Transportes Elo, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas// promissórias, os cheques, o recibo, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando// V. Ss. oientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 30 de novembro de 1987:

(A) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OF.*

EXT. n.º 11362 reg. n.º 26396 dia 02.12.87

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA
ERRATA
No AVISO AOS ACIONISTAS - DIREITO DE PREFERÊNCIA, publicado neste Diário Oficial, edição do dia 01 de dezembro de 1987, a página 6, ONDE SE LE: mediante emissão de 5.000.000 de ações Preferenciais Nominativas da classe "A", LEIASE: mediante a emissão de 5.500.000 Ações Preferenciais Nominativas da classe "A".
Belém, 02 de Dezembro de 1987
a) A DIRETORIA
(Ext. n.º 26404; Reg. n.º 11.366 - Dia: 02/12/87)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/87
A DELEGACIA ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF, em Belém do Pará, torna público, a quem inte rressar possa, que fara realizar as 11 (onze) horas HBV, do dia 18 (dezoito) de Dezembro de 1987, no AUDITÓRIO DA DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO PARÁ, sito Av. Conselheiro Furtado, 1303 licitação para a aquisição de equipamentos e programas de computador, conforme especificação no Anexo A.
O Edital estará a disposição dos licitantes na Sede da Delegacia do IBDF.
Belém-PA, 30/11/87

MARIA DO ROSÁRIO MAIA DA CUNHA
Presidente
(Ext. n.º 11359-Reg. n.º 26.393-Dia: 02.12.87)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: MARIUADIR SANTOS

MINUTA DO EDITAL
Comissão de Licitação
Aviso de Edital
Tomada de Preços nº 2/87
OBJETO: Aquisição de Cestas de Natal para os Funcionários deste Poder.
1. Recebimento das propostas: 17/12/87.
2. O EDITAL completo será fornecido a representante credenciada das firmas interessadas, a partir de 02/12/87, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará. DISE, 4º andar, Rua de Aveiro nº 130, Belém-Pará.
3. Informações adicionais poderão ser colhidas pelo telefone - (091) 223.23.44, Ramal 148 ou 223.23.65.
Belém 02 dezembro de 1987.
A Comissão de Licitações
(Ext. n.º 11.365-Reg. n.º 26.402-Dias 02/03 e 04/12/87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 053/87/PCCM, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1987

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RAI MUNDO HÉLIO SOBRINHO, na importância de Cz\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS) para cobertura de despesa obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3132-0000 - Outros Serviços e - 8.000,00
Encargos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

(G. R. nº 20526) - Procurador - Chefe -

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a José Danião Torres, diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Viseu, de que no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav.

Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 0081/87, referente a prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 01 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Osmar de Souza Forte, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, de que no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 0083/86, referente a prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 01 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, de que no dia 08 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará os Processos nºs 00845/87 e 00837/86, referente a prestação de contas da Prefeitura, exercícios financeiros de 1985 e 1986.

Belém, 01 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente (G. R. nº 20525)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5193 DE 30 DE NOVENO DE 1987
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 073/87-CONADM, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IV, da Constituição Estadual.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 073/87-CONADM, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cz\$ 41.000.000,00, (quarenta e um milhões de cruzados), para reforço de dotação orçamentária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de novembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 073/87-CONADM

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 41.000.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES DE CRUZADOS) ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1987.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1987, do DETRAN/PA, aprovada pela Resolução nº 061 de 03 de novembro de 1986, as quais se tornaram insuficientes para atender obrigações assumidas; CONSIDERANDO que a Receita para o presente exercício foi subestimada;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz\$ 41.000.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES DE CRUZADOS) para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "Caput" deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN/PA:	03 07 021 2001	3111.01	12.500
		3113.00	4.500
		3120.00	4.500
		3131.00	1.000
		3132.00	5.000
		3280.00	1.000
FUNCIONAMENTO DAS CIRETRAN's	03 07 021 2003	4120.00	10.000
		3111.01	2.500
TOTAL			41.000

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura de referido Crédito decorrerão das disponibilidades financeiras oriundas do excesso de arrecadação da recursos próprios no valor de Cz\$ 38.500.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) e recursos transferidos do Governo do Estado do Pará, no valor de Cz\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) conforme o estabelecido no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES-Cel-PM
Presidente do Conselho
HERCULES JOSE DA SILVA-Cel-PM
Vice-Presidente
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA-Cel-PM
Representante do EMP/PA
JOSE FARIAS NEGRÃO -Ten Cel-PM
Representante do BPTAN/PA
Eng.º ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER/PA
Eng.º ANTONIO OTÁVIO SANTAGO DE QUEIROZ
Representante do Sindicato

DECRETO Nº 5194 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987
Abre ao Gabinete do Governador o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 47.809.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 47.809.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	1100
UNID. ORÇ.: GABINETE DO GOVERNADOR	1101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação Geral do Gabinete do Governador	2.011
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 1.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 7.241.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 638.000,00
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador	2.012
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 6.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 30.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 2.000.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado do Rio de Janeiro	2.013
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 300.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do do Governo do Estado em Brasília	2.014
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 180.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 450.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 05/87, DE 30 DE OUTUBRO DE 1987, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 05/87, de 30 de outubro de 1987, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicação do Pará, que autoriza a alienação pela melhor oferta, de uma lancha de 3,50 metros de comprimento, com motor de 35 hp, marca Johnson, de propriedade da FUNTELPA.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05 /87-CD
O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicação do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária de Outubro e, CONSIDERANDO a proposta feita pela Funtelpa para a desativação do esquema de técnico residente no interior, em face de necessidade de diminuição dos custos; CONSIDERANDO a autorização unânime dada pelo Conselho, RESOLVE:
Autorizar a alienação pela melhor oferta, de uma lancha de 3,50 metros de comprimento, com motor de 35 hp, marca Johnson, de propriedade da Funtelpa, Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, aos trinta dias do mês de outubro de um mil, novecentos e oitenta e sete.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD

DECRETO Nº 5196 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987
Homologa a Resolução nº 06/87, de 26 de novembro de 1987, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 06/87, de 26 de novembro de 1987, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações, que reajusta os vencimentos dos jornalistas da FUNTELPA.
Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 06/87

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária realizada dia 26 de novembro de 1987, e

CONSIDERANDO a proposta de reajuste formulada pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais através do of. 183/87 de 20 de novembro de 1987;

CONSIDERANDO a autorização do Senhor Governador do Estado à proposta do Sindicato, contida no próprio ofício n. 183/87;

CONSIDERANDO, ainda, que a data/base de reajuste dos jornalistas é outubro.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reajustar os vencimentos dos jornalistas da Fundação de Telecomunicações do Pará nas seguintes bases:

a) A partir de 1º de outubro de 1987, 55% (Cinquenta e cinco por cento);
b) A partir de 1º de novembro de 1987, 7% (Sete por cento) sobre os salários já reajustados na forma da alínea anterior, já incluso neste percentual a Unidade de Referência de Preços - URP correspondente a esse mês;

c) A partir de 1º de dezembro de 1987, 10% (Dez por cento) sobre os salários já reajustados na forma da alínea anterior, já incluso neste percentual a URP desse mês, ressalvada a hipótese de ser esta superior ao índice ora ajustado, caso em que aplicar-se-á somente a URP.

Art. 2º. - Os efeitos da presente Resolução retroagirão a data de 1º de outubro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, em 26 de novembro de 1987.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo - FUNTELPA

R E T I F I C A Ç Ã O

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 26.111, de 23 de novembro de 1987, referente ao Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios.

Decreto nº 5.166, de 20 de novembro de 1987.

Onde se lê:

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 3º. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01.11.87, o Engenheiro JOSE CHAVES CAMACHO, como membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem-DER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, WANDERLINO LAURINHO SACRAMENTO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital do KM-48, Vila Mãe do Rio, município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mario Ney de Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ANTONIO PADUA sem qualificação nos autos, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 de dezembro do ano em curso às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de outubro de 1987. Eu, Maria Luíza Loureiro de Bortolena, Escriva Criminal, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 20.041)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado LUZIMAR FERREIRA QUEIROZ, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º e 7º, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima JOÃO AUGUSTO DE LIMA E OUTROS, e estando a testemunha (vítima) JOÃO AUGUSTO DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Cedro-CE, em local incerto e não sabido, para que seja citado se expedie este edital, para que a testemunha supra mencionada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de dezembro de 1987, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado e qualificado pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de Novembro (11) do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria do Socorro C. Varão, Escriva, que o subscrevi.

DR. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 20.358)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora de Justiça desta Comarca, foi denunciado WALMIR PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, industrial, com 30 anos de idade, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro, e, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, *[assinatura]*, Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

CLAUDIO NEVES

Juiz de Direito

(G. R. nº 20285)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que a Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora de Justiça desta Comarca, denunciou WILSON BARCELOS, brasileiro, solteiro, lavrador, com 41 anos de idade, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, IV, c/c art. 2º do Código Penal Brasileiro, e, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, *[assinatura]*, Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

CLAUDIO NEVES

Juiz de Direito

(G. R. nº 20285)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Fica presente EDITAL, fica citado CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA, com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 38JJCJ 1177/87, em que o exequente SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de UZ\$-10.571,35 (DEZ MIL CINQUECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidos ao presente, digo, ao processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo mencionado, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado o pagado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1987. Eu, *[assinatura]* (Donise Tantas) Aux. At. Jud., datilografei. E eu *[assinatura]* (Descartes F. de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ :

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª

(G. REG. nº 20515)

JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juiza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa ECRA - CONSTRUTORA REGIO NA LTDA, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 48JJCJ-1375/87 que GEORGE VENTURIERE JÚNIOR, figura como reclamante, para tomar ciência da R. Sentença prolatada em 30.10.87 e do despacho proferido no dia 09 de Novembro de 1987, os quais vão abaixo transcritos. Teor da R. Sentença: "PELO EXPOSTO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM QUARTA JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTE DE UZ\$ 18.615,68, A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO E GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, ALÉM DE EFETUAR DEPÓSITOS DO FIES DO AUTOR E ENTREGAR NA SECRETARIA AS GUIAS PELO CÓD. 18, BEM COMO ANOTAR A SUA CTPS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM AS DEM. MAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS DE UZ\$ 695,78, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE UZ\$..... 20.000,00 PELA RECLAMADA".

Teor do despacho: "Vistos etc. Na forma do disposto no art. 833 da CLT, retificamos o valor da condenação para UZ\$ 33.884,00, tendo em vista que foi deferida a parcela de salário retido tal como pleiteado, ou seja, de forma dobrada se não paga na audiência inaugural, e por ocasião da soma dos valores, a MM Junta considerou o valor salarial de forma simples.

Prejudicados os Embargos de Declaração".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de Novembro de 1987. Eu, *[assinatura]* (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *[assinatura]* (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

(G. R. nº 20500)

Juiza Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: 2º Tenente PM José Azevedo Bahia Neto (adv.

João Diogo Moreira)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1665 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02973/87-SEAD,

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 30 de novembro de 1987.

Selva da Costa
Dra. Selva da Costa
Resp. P/ Subsecretário do TJE
(G. R. nº 20529)

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 13.403
RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DE CHAVES
RECORRENTE=JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
RECORRIDO= MAMEDE ANTONIO DA SILVA FILHO (DR.
LAZARO MANGABEIRA DA SILVA).
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA-De conceder-se o "habeas corpus" preventivo
vo para evitar prisão não amparada por
lei e identificação criminal desnecessária,
quando se faz configurado o justo receio
do paciente. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da 1ª
Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, por unanimidade de votos, ne-
gar provimento ao recurso, mantendo a correta de-
cisão recorrida.

Belém, 10 de novembro de 1987.

(a) DESA. LIDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELA-
TOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de no-
vembro de 1987

Selva da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de
Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.404
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: DARGY MORENO (DRª. MARIA JOSÉ PEIXOTO)
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA-I-HABEAS CORPUS PREVENTIVO- ATROPELA-
MENTO- INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO- RECEIO DE
PRISÃO- ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL:

II-DEVE SER CONCEDIDO O PEDIDO BUSCADO
QUANDO CONFIGURADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM
SER PRESO ILEGALMENTE, NEGADO, PORÉM, QUANTO A I-
SENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL, POR SER ESTE UMA
CONSEQUÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL,
DE ACORDO COM O ART. 6º, VIII DO C.P.P.

III-RECURSO OFICIAL CONHECIDO E PROVIDO
PARCIALMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA /
2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VO-
TOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA IHE DAR PRO-
VIMENTO EM PARTE, PARA CASSAR, EM CONSEQUÊNCIA, A
ORDEM QUANTO A ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL JÁ
CONCEDIDA.

Belém, 29 de outubro de 1987

DES. PAIVA MELLO-PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE
1987

Selva da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.405
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
CORPUS PREVENTIVO.

RECORRENTES: A MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PE-
NAL E CLÉIDE MARIA DA SILVA SOARES.
(DR. RAIMUNDO FIDELIS)

RECORRIDOS: OS MESMOS
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA- I-HABEAS CORPUS PREVENTIVO- FICULATO /
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL- RECEIO DE PRI-
SÃO- ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL NEGADA- RECUR-
SO EM SENTIDO ESTRITO:

II-É DE SER CONCEDIDO O PEDIDO BUSCADO
QUANTO AO RECEIO DE PRISÃO, POIS ESTÁ CONFIGURADO
O JUSTO RECEIO DA PACIENTE EM VIR A SER TOLHIDA
EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO. QUANTO, PORÉM, A
ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL, IHE É NEGADA, POR
HAVER INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO CONTRA SUA
PESSOA, NÃO CONSTITUINDO PORTANTO CONSTRANGIMENTO
ILEGAL ESSE FATO.

III-RECURSO OFICIAL E EM SENTIDO ESTRITO
CONHECIDOS, PORÉM IMPROVIDOS.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA /
2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VO-

TOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL E DO RECURSO EM
SENTIDO ESTRITO, PARA NEGAR PROVIMENTO A AMBOS /
PARA DESSE MODO MANTER A R. SENTENÇA "A QUO".

Belém, 29 de outubro de 1987

DES. PAIVA MELLO-PRESIDENTE DO JULGAMENTO.

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE
1987

Selva da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.406
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
CORPUS PREVENTIVO.

RECORRENTES: A MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL,
EM EXERCÍCIO E NESTOR SÉRGIO LOBO NO-
BRE (DR. NEMIZIO LOBO NOBRE)

RECORRIDOS: OS MESMOS.
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA- I- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- INSTAURA-
ÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL- RECEIO DE
PRISÃO ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMI-
NAL NEGADA - RECURSO EM SENTIDO ES-
TRITO:

II- CONFIGURADO O JUSTO RECEIO DO PACI-
ENTE EM VIR A SER PRESO, É DE SER CON-
CEDIDO O PEDIDO BUSCADO. QUANTO AO
FICHAMENTO CRIMINAL, IHE É NEGADO, POR
SER ESTE UMA CONSEQUÊNCIA LEGAL DA
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL, O
QUE OCORRE NO CASO.

III- RECURSO OFICIAL E EM SENTIDO ESTRITO
CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA 2ª CÂMARA
PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-
TIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VO-
TOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL E DO RECURSO
EM SENTIDO ESTRITO, PARA NEGANDO PROVIMENTO A
AMBOS, MANTER A R. SENTENÇA "A QUO".

Belém, 29 de outubro de 1987

DES. PAIVA MELLO-PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO
DE 1987

Selva da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.407
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CA-
PITAL

RECORRENTE: MARIA TEREZINHA SEIFFERT (EST. ALBERTO
ANTONIO CAMPOS)
RECORRIDO: DRª. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA-I- CONFIGURADO O JUSTO RECEIO, DEVE-SE
CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
PARA RESGUARDAR O DIREITO DE LOCOMOÇÃO DO PACI-
ENTE.

II- INEXISTINDO INQUÉRITO POLICIAL INCA-
BÍVEL É A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PELO PRO-
CESSO DACTILOSCÓPICO, CARACTERIZANDO ILEGAL A
SUA EFETIVAÇÃO.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPOEN-
TES DA EGRÉZIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM-
TURMA E A UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO
AO RECURSO PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRI-
DA, CONCEDER A ORDEM PARA AMBOS OS EFEITOS, NOS
TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

FIÇAM COMO PARTES INTEGRANTES DESTA JUL-
GADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FIS. 19/22.

Belém, 08 de outubro de 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO DE
1987

Selva da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO
(G. Reg. nº 20399)

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.408
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS PRE-
VENTIVO

RECORRENTE: CLEVER WILSON DA SILVA SANTOS.
(DR. JOSÉ MARIA F. DA SILVA)

RECORRIDA: A MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
PENAL

RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA-I-HABEAS CORPUS PREVENTIVO- AUSÊNCIA /
DE INQUÉRITO POLICIAL- RECEIO DE PRI-
SÃO- ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL
AMBOS NEGADOS- RECURSO EM SENTIDO ES-
TRITO.

II-TRATANDO-SE DE MENOR, ESTÁ O MESMO /
SOB A PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE MENORES
E LEGISLAÇÃO ESPECIAL, SOB A RESPON-
SABILIDADE DO JUIZO COMPETENTE.

III-RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA 2ª CÂMARA
PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-
TIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, A UNANIMIDADE
DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ES-
TRITO, REMETENDO OS AUTOS AO JUIZO COMPETENTE
COM AS CAUTELAS LEGAIS.

Belém, 29 de outubro de 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 18 DE NOVEMBRO
DE 1987

Selva da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.409
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DE SOBRER

RECORRENTE: DAVID CARLOS PAULO DE OLIVEIRA
(DR. FERNANDO DA S. GONÇALVES)

RECORRIDO: A MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO
A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI
CONSTRANGIMENTO ILEGAL.
RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-
TIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRI-
MINAL, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA,
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO DO
RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE NEGOU
A ORDEM PARA EVITAR O FICHAMENTO CRIMINAL, NOS
TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS /
TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAN-
TE DESTA APOSTILA.

Belém, 29 de outubro de 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE.

DES. HUMBERTO DE CASTRO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO
DE 1987

Selva da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.410
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
CORPUS PREVENTIVO

RECORRENTES: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PE-
NAL E FRANCISCO BOTINELLY DO AMARAL.

RECORRIDOS: OS MESMOS
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA- I-HABEAS CORPUS PREVENTIVO- RECEIO DE
PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO PELO
PROCESSO DACTILOSCÓPICO NEGADO- RE-
CURSO EM SENTIDO ESTRITO.

II-ESTÁ CONFIGURADO O JUSTO RECEIO DO
PACIENTE EM TER TOLHIDA SUA LIBERDADE
DE LOCOMOÇÃO, IMPONDO-SE A CONCESSÃO
DO PLEITEADO, NEGADO PORÉM A ISENÇÃO
DO FICHAMENTO CRIMINAL DEVIDO O FATO
DE ESTAR DEVIDAMENTE INSTAURADO O
COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL, DE A-
CORDO COM NOSSA LEI PROCESSUAL CRIMINAL.

III-RECURSO OFICIAL E EM SENTIDO
CONHECIDOS, PORÉM IMPROVIDOS.

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª
CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE
VOTOS, CONHECER DOS RECURSOS, PORÉM IHE NEGAR
PROVIMENTO, MANTENDO ASSIM A R. DECISÃO RECORRI-
DA.

Belém, 29 de outubro de 1987

DES. PAIVA MELLO-PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACORDÃO Nº 13.411

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO PENAL

APELANTE: JANIEL RIVANILDO SAMFAIO (DR. RUBENS MOTA)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

EMENTA-I-TRIBUNAL DO JÚRI- HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART.121, § 2º, II C/C ART.61, II, E DO C.P.B.) TESE DA CASUALIDADE- REJEIÇÃO POR MAIORIA (6X1)- CONDENÇÃO (19 ANOS E SEIS MESES) APELAÇÃO:

II-SE O TRIBUNAL POPULAR, ATRAVÉS DO SEU CONSELHO DE SENTENÇA, À VISTA DAS PROVAS COLHIDAS NOS AUTOS E PERSONALIDADE DO RÉU, REJEITA A TESE DA CASUALIDADE, EM ABONO SUA SOBERANIA, MERECER SER MANTIDA:

III-SE A PENA APLICADA FOI EM OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DO ART.59 DO C.P.B., NÃO É DE SER ABRANDADA:

IV-APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DA COLETA DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM EM CONSEQUÊNCIA, A R.SENTENÇA APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. FIGANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTA O RELATÓRIO / DE FLS.174 E 175.

BELEM, 29 DE OUTUBRO DE 1987

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE DO JUÍZAMENTO

DES. STELEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 13.412

APELAÇÃO CRIMINAL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: FORTUNATO ANTONIO DA SILVEIRA (DR. REYNALDO V. MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR)

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- CRIME CONTRA A ECONOMIA POPULAR. PROVA DOS AUTOS INSUFICIENTE PARA EMBASAR CONDENÇÃO. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA ABSOLVER O APELANTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA / DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 67, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E ABSOLVER O ACUSADO DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI FEITA.

CUSTAS DA LEI.

BELEM, 29 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G. R. nº 20399)

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor Ulysses Coelho de Souza, advogado da Recorrida G.G. OLIVEIRA & CIA. o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância contra si interposto pela VERA CRUZ SEGURADORA S.A (Advogada Rosomiro Arrais), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de novembro de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Recorrido SAFRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A (Advogados Carlos L. Affonso e outros), o Recurso Extraordinário contra si manifestado por VIRGILINA QUARESMA NETA (Advogada Joselisa Kauffman), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de novembro de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.
(G. Reg. nº 20508)

32ª Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 13 de novembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amado Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Felício Pontes (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : Luiz Moacir da Silva Mota
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Calistrato Mattos, Relator; Orlando Vieira e Romão Amado Neto

2- Idem, Idem

Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : Manoel Joval Salomão
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Calistrato Mattos, Relator; Orlando Vieira e Romão Amado Neto

3- Idem, Idem

Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Luiz Carlos Rodrigues Pinto
Relator : Des. José Alberto Maia
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir Pereira

4- Idem, Idem

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : David Carlos da Silva
Relator : Des. José Alberto Maia
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir Pereira

5- Idem, Idem

Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridos : Antônio Franco Sardo Leão e outro
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Orlando Vieira

6- Idem, Idem

Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Antenor Araújo Ferreira
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira

7- Idem, Idem

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida : Santana Miranda

Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Calistrato Mattos

8- Idem, Idem

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : José Aderaldo Pereira
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Calistrato Mattos

9- Idem, Idem

Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridos : Ena Colares Souza e outra
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora, Almir Pereira e Calistrato Mattos

10- Apelação Penal da Capital

Apelante : Sérgio Ricardo Gomes Paiva (Adv. Raimundo Pereira Cavalcante)

Apelada : A Justiça Pública

Relator : Des. José Alberto Maia

Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julgad. : Des. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir Pereira

11- Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : Agripino Anunciação Maciel de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)

Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator : Des. Calistrato Mattos

Decisão : Retirado de pauta.

(Publicado no D.O. de 09.11.87)

12- Recurso Ex-Officio e Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus de Santarem

Recorrentes : O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca e o Ministério Público

Recorridos : Antônio Pinotti Flach e Nilza Flach (Adv. Dagnaldo Costa Coimbra)

Relator : Des. Romão Amado Neto

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital

Apelante : Econômico S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adva. Ana Maria F. Barros do Carmo)

Apelada : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)

Relator : Des. Orlando Vieira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

2- Idem, Idem

Apelante : Roberto Pantoja Rezende (Adv. José Maria da Consolação)

Apelada : Francisca de Oliveira Rezende (Adva. Ermelinda M. Garcia)

Relator : Des. Orlando Vieira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

3- Idem, Idem

Apelante : Universal Companhia de Seguros Gerais (Adv. Ulysses C. Souza)

Apelado : Francisco Machado de Assis Bentes (Adv. José Figueiredo de Souza)

Relator : Des. Calistrato Mattos

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

4- Idem, Idem

Apelantes : Ricardo Cumaru de Araújo e s/mulher (Adv. Demócrito Noronha)

Apelado : Sebastião Aragamiro Nunes (Adv. José Antônio Coelho)

Relator : Des. Calistrato Mattos

Decisão : Rejeitada, por maioria de votos, a preliminar de não conhecimento do recurso por incabível, suscitada pelo Des. Revisor; ainda preliminarmente, vencido o Des. Relator, rejeitaram a preliminar de prescrição e, unanimemente, a preliminar de litigante de má-fé. No mérito, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julgad. : Des. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amado Neto, Revisor e José Alberto Maia

5- Idem, Idem

Apelante : Charone & Filho Ltda. e César Charone Filho (Adv. Flávio Maroja)

Apelada : Y. Yamada S.A. (Adv. José Figueiredo de Souza)

Relator : Des. Orlando Vieira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

6- Idem, Idem

Apelante : Djalma Bezerra (Adv. Elias Almeida)

Apelada : Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)

Relator : Des. Orlando Vieira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 23 de novembro de 1987

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE (G. Reg. nº 20465)

Resenha do dia 24.11.87.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Proc. nº4.179/87 - Execução
A:-Amazoncolômbia Ltda.
R:-Washington - a Leito

Proc. nº 2.315/84 - Adv. Dr. Paulo Roberto Carneiro,
Antonio Dias Simoes e Jose Paulo Queiroz.
Despacho: Digam sobre o pedido os interessados, e
conclusão.

Belém, 24 de Novembro de 1987

2ª Vara Cível e Comércio. DESPESAS. Autor: SAMUEL AGUIAR. Réu: BANCO BALZARINUS DO BRASIL S/A. - Ag. Brasília - DF. Despacho: "Chamê a ordem o proceso para que os autos baixem à conta para preparar o cálculo dos meses em atraso acrescida "

das cominações legais e contratuais, e os honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito. Designo o dia 17.12.87, às 10 horas em cartório, para purgação da mora". Em, 23.11.87. Drs. Mario Ferreira Vieira e Honorato Luiz Lima Cosenza Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ALICE TRINDADE MONTEIRO. Ré: ANGELA MARIA MENDES DE ABBEU. Despacho: "A Conta". Em, 23.11.87. Drs. Alice Trindade Monteiro e Mancel José Monteiro Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autores: ADOLFO TUNAS FERRO, MERCEDES TUNAS PINHEIRO, CARLEM MARIA PINHEIRO PINHO DA SILVA e ADOLFO TUNAS PINHEIRO. Réus: HOTEL NOVO AVENIDA LTDA., RENATO LAURIA, ASSUNTA DELEA M. LAURIA e ALFREDO AUDISIO. Despacho: "Designo o dia 04.12.87, às 10 horas, em cartório para purgação da mora. Arbitro em 20% os honorários advocatícios sobre o valor do débito. A Conta para elaboração do cálculo". Em, 23.11.87. Drs. Raimundo Moreira Junior e Ophir José Novaes Coutinho. Republicado por incorreção.

Belém, 24 de novembro de 1987.

O Escrivão
Antonio Rios
DONOVAN DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1987-3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:

Procs: nºs: 326/84; 400/86; 537/86; 62/87; 169/87; 205/87; 240/87; 486/87; 648/87; 663/87; 792/87; 839/87; 887/87; 894/87; 904/87; 905/87; 907/87; 908/87; 909/87; 910/87; 914/87; 915/87; 917/87; 922/87; 924/87; 925/87; 927/87; 928/87; 929/87; ..

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:

Proc: nº 907/87-320111 - DESPEJO
Autr: - Alice Barbosa do Amaral
Adv: - Carlos Alberto Martins Noura
Réu: - Ocir Damasceno Bezerra Pinheiro
Desp: - I-Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II-Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 909/87 - 328277 - DESPEJO
Aut: - Nelson Alves Cunha
Adv: - Loris Rocha Pereira
Ré: - Rose May Magno Patriarcha
Desp: - I-Cite-se devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II-Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, ficando a requerida obrigada a pagar os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o, posteriormente, ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 904/87 - 327899 - DESPEJO
Aut: - Gildézio da Silva Drago
Adv: - Francisco Pompeu Filho
Réu: - Juarez Barbosa de Souza
Desp: - I-Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II-Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o, posteriormente, ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 908/87 - 328269 - DESPEJO
Aut: - Hélio Pereira Feio
Adv: - Waldir Oliveira
Ré: - Nazaré Cristina Gonçalves
Desp: - I-Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II-Caso seja requerida purgação da mora fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação ficando o Sr. Escrivão autorizado a receber, entregando-o, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 720/86 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autr: - M.J. Cavalcante
Adv: - Vinicius Hasketh
Réu: - Georges Ghadid Abdumassih
Adv: - Ademar Kato

Desp: - Certificou o Sr. Escrivão ao por ocasião do primeiro depósito, efetuado em 4/2/1987, foram consignados os valores de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1986 e Janeiro de 1987, consoante do pedido de Fls. 19.

Proc: nº 927/87 - 330190 - EXECUÇÃO
Ex: - CREDICARD S/A - Adminis. de Cartões de Crédito.
Adv: - Jacirama Bezerra Sousa de Almeida
Ex: - Delli Francisco da Rocha
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando as ordens de pagamento assinadas pelo usuário, em dez (10) dias.

Proc: nº 925/87 - 330117 - EXECUÇÃO
Ex: - CREDICARD S/A - Adminis. de Cartões de Crédito.
Adv: - Jacirama Bezerra Souza de Almeida
Ex: - Pedro Paulo Barros Gonçalves
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando as ordens de pagamento assinadas pelo usuário, em dez (10) dias.

Proc: nº 905/87 - 328038 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Notificante: - Afonso Ervelha Lourenço
Adv: - Laércio de Almeida Lardão
Notificado: - BOS'S Indústria e Comércio S/A.
Desp: - A distribuição correta do pedido.

Proc: nº 929/87 - 331040 - EXECUÇÃO
Ex: - Galvão Propaganda Ltda.
Adv: - Pedro Bentes Pinheiro
Ex: - Tauro Beckman
Desp: - Complemente a autora a inicial, em dez (10) dias, juntando comprovante da prestação de serviço.

Proc: nº 910/87 - 328319 - SEP. DE CORPOS O/C ALIMENTOS.

Autr: - Risonete Santos de Lima
Adv: - Lauriano M. da Rocha
Réu: - Antônio Carlos Pereira de Lima
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 839/87 - 300284 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autr: - Celina Nazaré de Souza Ferreira
Adv: - Alirio Gama Barbosa
Réu: - David Alves Ferreira
Desp: - I-Arbitro os alimentos provisórios em dois (02) dias, digo valores de referência, II-Designo o dia 3/3/1988, às 10,30hs. para a audiência de conciliação. Cite-se.

Proc: nº 914/87 - 328434 - EXECUÇÃO
Ex: - LUSOTUR-Viagens Turismo Ltda.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Ex: - Vera Lúcia Silveira Leite
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 894/87 - 326040 - NOTIFICAÇÃO
Notificante: - Maria da Glória Maia
Adv: - Milton F. Chagas
Notificado: - Ademar Linhares Santana
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 924/87 - 326057 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Autr: - Ruda Maria de Gonçalves Campos da Silva
Adv: - Arnaldo A. Meira
Réu: - Hamilton Bala Guimarinno
Desp: - A redistribuição correta do pedido.

Proc: nº 486/87 - 201757 - DESPEJO
Aut: - Flávio Graciano de Lima Souza
Adv: - José Maria D. Oliveira
Réu: - Geraldo Luiz Soares de Oliveira
Adv: - Omar José de O. Bueres
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc: nº 240/87 - 185646 - EXECUÇÃO
Ex: - T.N.T. Transportes S/A.
Adv: - Arnaldo Tavares Neves
Ex: - CEART Comércio e Representações Ltda.
Adv: - Carlos Alberto M. Noura.
Desp: - Defiro o pedido de fls. 137. Oficie-se à TELPAR, no sentido de ser desativado o terminal telefônico objeto da penhora, e informado o seu valor atual.

Proc: nº 169/87 - 173741 - EXECUÇÃO
Ex: - MAPASA - Madeiras do Pará S/A.
Adv: - Mario Sérgio Tostes
Exs: - LCCIR-empresa de Cons. Cíveis e Rodoviárias S/A. Adv: - Ana Celis Pastana
Desp: - Defiro o pedido de fls. 38. Proceda-se ao de sentranhamento com as cautelas legais.

Proc: nº 639/87 - A - 269448 - INSTRUMENTO
Agravante: - Retífica Mendonça de Motores Ltda.
Adv: - Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro
Agravada: - Ego Engenharia Ltda.

Adv: - Paulo Cesar de Oliveira
Desp: - Contados. Preparados. Cts.

Proc: nº 205/87 - 180597 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Antônio Ferreira Santos
Adv: - Laurênio M. Rocha
Réu: - Pedro Eustáquio Fraão Collares
Adv: - Maria Santana da Luz Ferreira
Desp: - Designo o dia 26/4/1988, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes.

Proc: nº 917/87 - 329184 - EXECUÇÃO
Ex: - LUSOTUR - Viagens Turismo Ltda.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Ex: - C.P.A. - Consultoria, Planejamento e Assessoria.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 922/87 - 329853 - EXECUÇÃO
Ex: - Banco Bandeirantes S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Exs: - Halcarr Veículos Ltda. e Outros
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 915/87 - 329044 - EXECUÇÃO
Ex: - Jota Jota Comércio e Empreendimentos Ltda.
Adv: - Suelli Matsue Munha
Ex: - Vera Lúcia Araújo Ribeiro
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 648/87 - 270792 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut: - Sebastião Lucio da Costa
Adv: - Soraila Badin Abul Hosen
Ré: - Guimar da Costa Bastos
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 931/87 - 331834 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca de Amarionana - SP, para citação de J.F. Furtado, o req. L.B. & Filhos Ltda.
Deprecado: Juiz de Direito da Comarca Belém-PA
Desp: - Cumpra-se, servindo a Precatória como Mandado. Após, devolva-se com as cautelas legais.

Proc: nº 887/87 - 325539 - CARTA PRECATÓRIA
Aut: - Oriunda de Belo Horizonte, para intimar Antônio Biscaro a req. de Isamara Seabra.
Desp: - Em, 24/11/87, foi Cts. Em 24/11/87, mandou cumprir e após devolver com as cautelas legais.

9ª VARA:

Proc: nº 83/78 - ORDINÁRIA
Autr: - Angelina de Souza Pinho
Adv: - Flávio C. Maroja
Réu: - José Tomaz de Aquino Soares Couto
Adv: - Miguel Brasil Cunha

Desp: Os bens são os relacionados já no processo, não podendo o juiz incluir nenhum, assim sendo, prossiga-se no cumprimento do Acórdão.

Proc: nº 326/84 - EXECUÇÃO
Ex: - Financiadora Bradesco S/A. - Cred. Finan. e Investimento.

Adv: - Carlos Alberto Serra de Souza
Exs: - José Ribamar Silva e Outro
Sent: - ... Vistos, etc: ... Homologo a desistência manifestada em Fls. 13, pelo autor Financiadora Bradesco S/A. e julgo extinta a execução face ao pagamento feito pelos requeridos José Ribamar Silva e José Moraes Ramos, nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Paga as custas. dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 640/87 - 269513 - DESPEJO

Aut: - Fernando Rodrigues Pinheiro
Adv: - Vasco Martins Bortorema
Réu: - Ozimar Dias Vasconcelos
Adv: - Hamilton R. Gualberto
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do imóvel situado à Av. Tamandaré, ângulo com a Angelo Custódio, nº 518, por não mais convir ao autor Fernando Rodrigues Pinheiro, continuar a locação, fixando prazo de sessenta (60) dias para desocupação, por não haver decorrido mais de três meses entre a data da citação e desta sentença. (art. 37, da Lei nº 6.649/79). P.R.I.

Proc: nº 806/87 - 295625 - EXECUÇÃO

Ex: - Ednéia Cleide Brito Loureiro
Adv: - Maria Lúcia de Melo Carramanno
Ex: - Sérgio Cardoso Gomes Ferreira
Sent: - ... Isto posto: Indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo por não haver pressupostos válidos e regulares ao seu desenvolvimento. custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTES DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO:

Proc: nº 149/87 - DIVÓRCIO CONTENCIOSO
José Ribamar Craveiro e
Maria Marques Craveiro

RECEBIDO:

Proc: nº 373/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Terezinha de Jesus Beltrão Paracense
Lucival Amélio de Barros Ferreira

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 932/87 - 331305 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de PE para citar Ivanildo Xavier da Silva a requerimento de Ivanice Felix de Oliveira.

Proc: nº 933/87 - 331362 - DESPEJO
Sabina dos Santos Ribeiro
Francisco Fernando Rabalo de Oliveira
VALOR: C\$ 1.000,00

Proc: nº 934/87 - 331438 - RENOVATÓRIA
XERFAN e CIA. Ltda.
Alberto Farias Coelho
VALOR: C\$ 139.164,00

Proc: nº 935/87 - 331545 - CAUTELAR

André Sampa da Costa Azevedo, ratificação do protesto Marítimo lavrado a bordo.
VALOR: C\$ 2.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS

Proc: nº 700/87 - ALIMENTOS
Adelaide Noronha Vieira
Antônio Firmino Vieira
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 883/87 - EXECUÇÃO
Jota Jota Comércio e Empreendimentos Ltda
Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 889/87 - EXECUÇÃO
Socor-Clinica do Coração Ltda.
Francina Chuva Araújo
OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 911/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria Lucia Oliveira Santos e Silva
José Alberto de Almeida e Silva
OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 893/87 - REINTEGRAÇÃO DE FÓSSIL
Oriundo de Juiz de Fora - Minas Gerais
Alfredo Campos Santos
OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc. nº 513/87 - LEX L. O. U. C. A. C.
Ex. - Gil Publicidade Ltda
Ebeni-Empreendimentos Mundos Rurais e Urb. e Outro
OBS: - Integru. do Of. - Ferreira

Proc. nº 587/87 - CARTA PRECATÓRIA
Oriundi de Belo Horizonte-MG, para intimar Mario Antonio Bisnara, a r. q. da Lanchina Sabra.
OBS: - Integru. do Of. - Ferreira

RECOLHIDOS
Proc. nº 829/87 - Consig. em Pagamento
Monayr Siffert Girundi
Credicard (Visa)-Ad. do Cartão de Crédito

Proc. nº 493/87 - Despejo
George Chadi Abdumassih
M. J. Cavalcante

Proc. nº 843/87 - Despejo
Edilcia Gomes do Rosario
Fernando Priraro

Proc. nº 687/87 - Sep. Judicial
Maria Antonio Brabo de Almeida
Benjamin Ribeiro de Figueiredo Almeida

A U D I E N C I A
4ª VARA - As 10,30 hs.
Proc. nº 180/87 - Indenização
Guaracino Garcia Rodrigues
Viação Forte Ltda
OBS: - Encerrada a instrução as partes requereram e foi deferida, em apresentar suas razões finais, em memorial.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS
Proc. nº 670/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Augusto Amador
Maria Nancy de Oliveira Amador
Proc. nº 686/87 - ALVARA JUDICIAL
Luna de Souza Flexa Ribeiro
Proc. nº 895/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
José Luiz de Brito
Dolciene Melo e Silva Brito
Proc. nº 857/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Roberto Gama de Carvalho
Silvana Mendonça de Carvalho

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Ivaneide Damasceno da Silva, requerendo levantamento das quantias depositadas na ação de Consignação em Pagamento movida por Leonidas Acreano Figueiredo.
Selho Gushi, perito na ação de Busca e Apreensão que Paracopy - Representações e Conta Própria Ltda., move contra Ignacio de Souza Alho, apresentando o laudo pericial.
Veiga Contabilidade e Auditoria Ltda, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move José Thomé Junior.
Nicolau do Nascimento Gonçalves e s/mulher, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Imissão de posse movida contra Wilson Augusto Maia Godinho.
Grillo Giuseppe, requerendo seja citada a ré, na ação de Busca e Apreensão movida contra Sonia Maria Pereira da Silva.
Auriceli Correa da Silva, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Alimentos movida contra Fernando Sergio Tavares Correa.
Banco Nacional S/A, requerendo o cumprimento da Carta Precatória oriunda de Manaus - AM, para avaliação e renovação de bens penhorados na ação de Execução movida contra Rubertex do Amazonas S/A e Outros.
Belmodulo - Belém Modulados Industria e Comércio Ltda. requerendo punição do Oficial de Justiça pelo não cumprimento a determinação contida na ação de Execução movida contra Sérgio Cabeça Braz.
Banco Comercial Bancasa S/A, apresentando Agravo de instrumento na ação de Busca e Apreensão movida contra Construtora Petrola Ltda.
Distribuidora Lider Ltda., apresentando Agravo de instrumento na ação de despejo movida por Sarah Antonio Santos.
Belém, 24 de novembro de 1987.

FERNANDO CAMARA LEÃO
Escrivão

CARTÓRIO PEPES

QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1987

5ª VARA

Peticões Iniciais

AÇÃO DE ALIMENTOS

(301870331156)

Requerente: FERNANDO HENRIQUE GUSTAVO DE OLIVEIRA?
FÁBIO GUSTAVO DE OLIVEIRA, ANGELA KELLY GUSTAVO DE OLIVEIRA? Representados pela sua genitora, a Sra. Antonia das Graças Gustavo de Oliveira, (Adv. Hil- da Silva Pontes)
Requerido: FERNANDO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA,
(Adv. ...)
Despacho: A. conclusos.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870331461)

Requerente: GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, (Adv. Vaz niza Godinho Pereira da Silva)
Despacho: A. Designe a Sra. Escrivã, na conformidade da pauta do juízo data e hora para a realização de audiência de ratificação. Intime-se.

ALVARA JUDICIAL

(301870331537)

Requerente: FRANCISCA IZABEL DE ARAÚJO PEREIRA, (Adv. Raimundo Nonato Soares Holanda)
Despacho: A. manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público.

ALVARA JUDICIAL

(301870331495)

Requerente: INACIA SILVA LIMA, (Adv. Arlete Lima)
Despacho: A. manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

(301870331453)

Requerente: JOSÉ URATAN PEREIRA CARDOSO, (Adv. Helena Rocha Lobato)
Requerida: MARIA DE NAZARÉ MARTINS GRELO, (Adv. ...)
Despacho: A. Notifique-se.

5ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

(301870323351)

Requerente: ANTONIA GOMES PINHEIRO OLIVEIRA, (Adv. Jandyz Silva Farias)
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA, (Adv. Solange Frazão C. Bantas)
Despacho: Recebo fazendo desde logo ressaltar que a fls 15 inexistia a procuração alegada no despacho de fls. 39 e saiu apenas a contestação fls 15/16. Reautua dos. Contados conclusos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870330703)

Requerentes: JASPER DE CASTRO CARVALHO e KATIA TE REZA MOTA CARVALHO, (Adv. Lasmie Cavalcante Ribeiro)
Despacho: Ouvi os conjuges e convencendo-me do firme proposito de ambos determinei a lavratura do competente termo. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(301870330695)

Requerente: ROSA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO, (Adv. João Rodrigues de Souza)
Requerido: SÓCRATES GIL DE AZEVEDO, (Adv. ...)
Despacho: A. conclusos para as providências cabíveis

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870330869)

Credor: JOSÉ DEMEVAL ALVES CAVALCANTI, (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Devedor: RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS, (Adv. ...)
Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE FALÊNCIA

(301870330893)

Requerente: COAN MATERIAS ELÉTRICAS, (Adv. Paulo Fernando e Nery Lamaral)
Requerida: REPRES. ALCANTARA COMÉRCIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Ltda. (Adv. ...)
Despacho: A. cite-se.

CARTA PRECATÓRIA

(301870331289)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EX CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DE TAGUATI GA - DF.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TAGUATINGA - DF.
Objeto: Citação, Penhora e Avaliação e demais atos que se fizerem necessários)
Despacho: A. cumpra-se.

TRANSFORMAÇÃO DE DIVÓRCIO

LITIGIOSO P/ DIVÓRCIO

CONSENSUAL (Apenso)

Requerente: GELMIREZ MELO E SILVA e ANGELA DE MELO E SILVA, (Adv. Arthur Alves Ramos e Ademar Dauvergne Mendes Lima)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontade dos suplicantes, decretando-lhes o Divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. e ratificadas a fls., Custas pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal procedam-se a expedição dos mandados e ofícios necessários. P.R.I. Belém, 17 de novembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do do Estado do Pará.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

(301870230630)

Requerente: WILSON SILVA DO NASCIMENTO e ILMA FREITAS DOS SANTOS, (Adv. Laurênio M. da Rocha)
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistências expressa a fls. retro para seus legais efeitos. Cumpra-se a decisão prolatada.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Requerimento de MOTOGERAL LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO, que move contra MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA e outro, impugnando os embargos do devedor-Adv. Manoel José Siqueira
OBS: Recebido em 24/11/87

Requerimento de RAIMUNDO MELO ANDRÉ, por seu advogado, na Ação de IMISSÃO DE POSSE que move contra DOMINGOS SAUD PEREIRA MENEZES e outros, falando sobre a contestação-Adv. Maria Amelia Maia Franco
OBS: Recebido em 24/11/87

Requerimento de CARMEN AMARAL ACATAUSSU NUNES, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra MOISES ELGRABLY, indicando assistente técnico e formulando quesitos-Adv. Luiz Neto
OBS: Recebido em 24/11/87

Requerimento de COBRAS, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PAULO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, interpondo agravo de instrumento - Adv. Rubem Conde de Almeida
OBS: Recebido em 24/11/87

Requerimento de HELIANA MARIA BRASIL MACHADO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA DA PAZ CARVALHO SOUZA, requerendo juntada de certidão-Adv. João Bosco de Carvalho
OBS: Recebido em 24/11/87

Requerimento de EUCLIDES DE SOUZA SANTOS, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que conten de com CARLOS DANTAS LEMOS, requerendo retificação de nome e substituição de testemunhas-Adv.

OBS: Recebido em 24/11/87

Requerimento de ADOLPHO EUGÊNIO DE OLIVEIRA NERY, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, requerendo juntada de procuração e vista dos autos-Adv. Raimundo Nonato Nery
OBS: Recebido em 23/11/87

Requerimento de PAULO GOMES VIEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move DELMAS DEODORO RIKER, apresentando contestação-Adv. José do Carmo Sampaio Martha
OBS: Recebido em 23/11/87

Requerimento de ALDOVAR RODRIGUES FONTES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ODELITA DA SILVA FERREIRA, requerendo depósito-Adv. Maria Madalena Quitas
OBS: Recebido em 24/11/87

EXECUÇÃO
Requerente: AILTON MONTEIRO ALVES-Adv. Raimundo Nonato de Almeida Araújo
Requerido: BELCONAV S/A-Adv. Manoel José Siqueira
Despacho: A. conta, honorários em 20% sobre o valor do débito total.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO
Requerente: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPIRITO SANTO-Adv. Gláucio Aragão Albuquerque
Requerido: TERRACON LTDA-Adv. José Paulo Queiroz
Despacho: Diga a autora sobre os documentos de fls 62/77

CONSIGNAÇÃO
Requerente: CARLOS RODRIGUES DAMASCENO FILHO-Adv. Dorival Tangerino
Requerido: VERA NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA-Adv. Aluizio Gouveia
Despacho: A. conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído a causa.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: CLAUDIO LUZZIO-Adv. Luiz Neto
Requerido: NAIR MAIA DA CUNHA-Adv. Flavio Maroja
Despacho: Este juízo, as fls 72, já determinou as visitas e o modo de seu cumprimento. Assim, cumpra-se. Determine a requerida o seu fiel cumprimento. Diga a parte contrária sobre os documentos de fls 81/87 e 90 a 97. Diga também a parte contrária sobre os documentos de fls. Em provas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente: TEREZA LIMA DE BRITO COSTA-Adv. Leonidas Lopes Bandeira
Requerido: JOSÉ CORREA DA CONCEIÇÃO-Adv. João Paulo Couto Alves
Despacho: Diga o requerido sobre o acréscimo de móveis e utensílios, constante da parte final do requerimento de fls 136 e do preço atribuído aos mesmos, se concorda, ou não.

EMBARGOS
Requerente: HARAS A.R. LTDA-Adv. Antonio V. Pantoja
Requerido: BIC S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier Sá
Despacho: Determine que o embargado faça prova da representação legal. Informe ainda o embargante se os devedores tem bens no foro da causa.

EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente: HIPERPLAN LTDA-Adv. Antonio V. Pantoja
Requerido: BANFORT LTDA-Adv. Carlos Ferro
Despacho: A. conta

GUARDA DE MENOR
Requerente: Adv. Sebastião L. Moraes
Requerido: Adv. Jorge P. Ferreira
Despacho: Em provas. Defiro o pedido de fls 22 verso, da digne curadora, sendo que autor e ré se rão ouvidos a quando da audiência de instrução e julgamento.

ALIMENTOS
Requerente: Adv. Carlos Platilha
Requerido: Adv. Flavio Maroja
Despacho: Renove-se as diligências para o dia 21 de março, as 10 hs, observadas as normas legais

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: JOAO BATISTA BARBOSA-Adv. Alvaro Augusto Vilhena
Requerido: TERUO WATANABE
Despacho: Cite-se

EMBARGOS

Requerente: RUBERTEX COM IND S/A-Adv. Cláudio José da Rocha Frazão
 Requerido: BANCO NACIONAL S/A-Adv. Marcelo Meira Mattos
 Despacho: Em provas. Usando dos poderes que no conferem o art 130 do CPC, de ofício determino ao Embargado faça prova de que a Representação legal do mesmo esta conforme a exigência do art 12, item VI do CPC.

CRISTOVÃO JACQUES BRATA

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 23.11.87

Nono Vara

SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Requerentes: Ademar Calumby Filho e Edna Amodeo Calumby (adv. Onside Santos).
 Despacho: Em vista da existência de divergência entre colegas Juizes da mesma Comarca e da mesma competência sobre o presente feito, em que ambos se julgam incompetentes para julgar o presente feito nesse caso passa a existir conflito de competência conforme estabelece o artigo 115 item II, assim de acôrda com o artigo 116, suscito o conflito e determino a remessa dos presentes autos a "Egrégia" Corte, a qual deve a dizer de quem é a competência pois este Juizo não havia tomado conhecimento da existência de outra ação e prossiga com o feito, quando foi arguido sua incompetência de parte pela parte. Em, 20.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:

Autor: Haroldo Pinheiro (adv. Abel Guimarães).
 Fernando Gualberto (adv. Hamilton R. Gualberto).
 Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pedido e determino que seja o inquilino notificado para desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias sob pena de ser despejado, de acôrda com o artigo 6º combinado com o artigo 37 da Lei 6.649/79, devendo a notificação ser feita por edital, uma vez que a notificação por edital não apresentou seu verdadeiro endereço, e uma vez que a notificação tem que ser pessoal deverá ser feita por edital, Condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 20.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Itaú S/A (adv. Alfredo Ribeiro).
 Reu: Consapel-Constructora Petrola Ltda (adv. Elias Pinto de Almeida).
 Despacho: Ao executado para falar e o Oficial de Justiça para verificar. Em, 19.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (adv. Jacirema Almeida).
 Reu: Claudio Roberto Bezerra Falcão.
 Despacho: Sendo ação executiva é obrigatório a presença do título habil. Em, 19.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (adv. Raimundo Costa).
 Reu: Norbrasil Ind. e Comércio Ltda.
 Despacho: O valor a ser recebido é o correspondente ao título, que é o comprovante, para ser acrescidas as demais comissões legais terá de ser autorizada pela parte, assim o pedido deverá ser consertado. Intime-se. Em, 20.11.87(a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

Autora: Mara Célia Costa da Silva (adv. Francisco Nogueira).
 Reu: José Jorbem Araújo da Silva.
 Despacho: Como requer, aguarde pelo prazo de seis (06) meses. Intime-se. Em, 19.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Safra S/A (adv. Paulo Sá).
 Reu: Orlando Tadeu Pontes Tavernand e Claudio M. Pinheiro Guimarães (adv. Nelson Pinto).
 Despacho: Baixe-se a conta para verificação e após intime-se até no prazo de 10 dias sem prejuízo da praça anunciada. Em, 19.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: Roberto de Lacedo (adv. Milton Nobre).
 Requerido: Agência auto Gentil (adv. Flavio Maroja).
 Despacho: "Havendo uma concordata preventiva, o requerente deverá tirar a devida certidão de concordata e se habilitar na concordata. Em 19.11.87(a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO:

Exonante: Banco Itaú S/A (adv. Paulo Sá).
 Reu: Tropic Ind. e Com. (adv. Paulo Sá).
 Despacho: "Transforme-se o presente em penhora com a futura do devido auto e após intime-se por edital. Em 20.11.87(a) Carlos Gonçalves."

RESENHA ADMINISTRATIVA

Autor: Maria Zeneide da Silva (adv. Regina Ferman dos).
 Reu: Roberto Duarte Mourão (adv. Flavio Maroja).
 Despacho: "O processo em tramitação esta despachado. Em 19.11.87(a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 24.11.87

Nono Vara

DESPEJO:

Autor: Eduardo Perez Boullosa (adv. Afonso Cardoso).
 Reu: Bar e Restaurante Presidente Ltda.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO:

Autor: José Carlos Pereira de Lima (adv. Sinésio Cunha).
 Reu: Leida Maria dos Santos Oliveira.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

DESPEJO:

Autor: Elizabeth Santiago do Valle (adv. Aldebaro Klautau Neto).
 Reu: Ronaldo José Ferreira Batista.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

DESPEJO:

Autor: Maria Emma Santos O'Brien (adv. Ademar Lima).
 Reu: Raimundo Cirilo da Silva Motta.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

DIVÓRCIO:

Requerente: Orlando Santos Souza (adv. Jandira Carvalho).
 Requerido: Jami Maria Negri de Freitas.
 Despacho: Comprete o pedido inicial, com o prazo de dez (10) dias. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco do Brasil S/A (adv. Carlos Alberto Gomes).
 Reu: R. Mendes e Cia. Ltda. Indústria e Comércio.
 Despacho: Cite-se. Em, Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO:

Autor: Credicard S/A-Administração de Cartões de Crédito (adv. Carmen Nazareth).
 Reu: Silvio Roberto Ventura Lopes.
 Despacho: Complete a requerente e inicial, com o prazo de 10 dias. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Safra S/A (adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Reu: José Francisco dos Santos.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

DESPEJO:

Autor: Domingos de Jesus dos Santos Peres (adv. Paulo Meira).
 Reu: Benedito Erito.

Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO:

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (adv. Carmen Nazareth).
 Reu: Luiz Vicente Fernandes.
 Despacho: Complete a requerida a inicial, no prazo de 10 dias. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO:

Autor: Izabel Alves Nogueira (adv. Dailson Nogueira).
 Reu: Madeireira Macapa Ltda.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Bandeirantes S/A (adv. Paulo Sá).
 Reu: Armazens Corrêa Ltda.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

DESPEJO:

Autor: Olécia Corrêa Pinto de Oliveira (adv. Albina Souza).
 Reu: Bruno Longato.
 Despacho: Cite-se. Em, 24.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDENCIA E RESÍDUOS
 Belém, 24 de novembro de 1987

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11ª Vara - nº 520/87
 Requerente: Manoel Mendes Duarte Cabral (Adv. Cláudio José da Rocha Frazão).

Requerido: Nardino Edir Almeida Viana (Adv. / Angela Therezinha de Souza Coelho).

Sentença: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem. Não há nulidades ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas, inclusive o exame pericial do imóvel-7 vel do autor, para o arbitramento do novo/aluguel do prédio, pelo preço atual do mercado, no caso de ser julgado procedente o pedido de fls. 03/04. Nomeio para o arbitramento, como perito do Juízo, o sr. José Maria Monteiro David, residente a Rua João / Baby 898, nesta cidade. No prazo de cinco (5) dias, fruído o mesmo da publicação regular deste despacho, indiquem as partes, querendo, peritos arbitradores (assistentes

técnicos), apresentando também, em igual // prazo, os quesitos que tiverem. Cumpridas // essas providências preliminares, voltem // nos conclusos estes autos, para que sejam // determinadas outras medidas referentes a // perícia, bem como para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 547/87

Autora: Maria das Graças Garcia Sapucaia (Adv. Ademar Kato).

Reus: Haroldo Fernandes e s/mulher Marlise / Fernandes (Adv. Haroldo Fernandes).

Despacho: Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls. 50. Expeça-se o devido/mandado, devendo os oficiais de justiça, no cumprimento do mandado, observar as formalidades legais quanto aos móveis e os objetos que guarnecem o prédio, entregando-os ao depositário público, se necessário. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 529/87

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. // José Acreano Brasil).

Reu: José Nunes Rocha e s/avalista Raimunda / Irenice Costa da Rocha.

Despacho: A apreciação da parte interessada o contido no presente ofício.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11ª Vara - nº 109/87

Requerentes: Rosa Maria Bitar de Moraes e // Aramis Francisco Mendonça de Moraes (Adv. // Fernando da Silva Gonçalves).

Requerido: Benedito Cosme de Menezes (Adv. Doralva Pereira Tangerino).

Sentença: As formalidades legais foram observadas neste feito, estando este processo // em ordem, não havendo nulidades nem irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas, inclusive o exame pericial do imóvel-7 vel do autor, para o arbitramento do aluguel do prédio, no preço atual do mercado, no caso de ser julgado procedente o pedido inaugural. Nomeio para a perícia, como perito do Juízo, o dr. Antonio dos Santos / Ferreira Neto, residente a Braz de Aguiar / nº 835, bloco F, apto. 404, nesta cidade. No // prazo de cinco (5) dias, fruído o mesmo da publicação regular deste despacho, indiquem as partes, querendo, assistentes técnicos, apresentando também, em igual prazo, os quesitos que tiverem. Após o cumprimento // das providências preliminares, voltem-nos // conclusos estes autos, para que sejam determinadas outras medidas referentes a // tal perícia, bem como para ser designada a audiência de instrução e julgamento do // feito. Intime-se.

AÇÃO: Cautelar de Produção Antecipada de Provas - 11ª Vara - nº 709/87

Requerente: Roberto Tocantins Penna (Adv. Carlos Ferro).

Requerido: Espólio de Ignez Tocantins Penna e outros.

Despacho: I-Designo o dia vinte e três (23) // do mês de fevereiro/88, às 9:30 hrs, para // o interrogatório neste Juízo, na sala das audiências, de Floripes Ignez de Miranda / Pombo, a qual deverá ser citada através // mandado, conforme pedido de produção antecipada, na exordial; II-Citem-se os // requeridos interessados, através mandado os // residentes nesta cidade, e por meio de precatória os residentes na comarca do Rio // de Janeiro, para tomarem conhecimento da // presente ação, para os fins de direito. Intime-se o autor.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11ª Vara - nº 518/87

Requerente: Iranilde da Costa Ribeiro (Adv. // Evandro José Guimarães Martins).

Requerida: Antonia Nascimento Mesquita (Adv. // Luiz Gonzaga Gomes da Silva).

Despacho: A apreciação da autora, no prazo // legal, a contestação de fls. 20/21. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11ª Vara - nº 754/87

Inventariado: Paschoal Novelino.

Inventariante: Laura Pinto Novelino (Adv. Almir Trindade).

Despacho: I- Nomeio inventariante a sra. Laura Pinto Novelino, dos bens deixados por falecimento de Paschoal Novelino, determinando // seja a mesma intimada desta nomeação, para // no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal, e nos vinte (20) dias subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente // ou através de seu procurador, habilitado // nestes autos, se tiver poderes especiais // para tal (art. 991, III do Cód. de Proc. Civil) // apresentando nessa ocasião, documentação // hábil comprovando de que os bens que // mencionam às fls. 09, realmente integram o espólio de Paschoal Novelino; II-Citem-se // após, com base no preceituado no art. 999 do Cód. de Proc. Civil, os interessados não // representados, se for o caso, bem como a // Fazenda Pública Estadual, para os termos do // inventário e partilha. Concluídas as citações, // manifestem-se sobre as primeiras // declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual, // manifestar-se sobre os valores atribuídos // aos bens, em dez (10) dias. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº 438/83

Inventariado: José Tannus Tuma.

Inventariante: Mário José Tuma (Adv. Nessima / Simão Tuma).

Despacho: I-Digam todos os interessados, // inclusive o representante do Ministério // Público, em cinco (5) dias, sobre a partilha // amigável esboçada às fls. // II-Não havendo // impugnação a mesma, tome-se por termo nos // autos a referida; III-Certifique o sr. Es-

crivão do feito, a existência de todas as negativas e comprovações; IV-Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Arrolamento Sumário-11a. Vara - nº 675/87
Inventariados: José Maia Russo.
Inventariante: Florinda Das Mercês Monteiro Russo (Adv. Djalma Chaves e Sara Monteiro Maia Russo Giestas).
Sentença: Homólogo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha amigável, cujo esboço foi apresentada às fls. 52/53, e ratificada às fls. 65 destes autos, dos bens que ficaram por falecimento de José Maia Russo, visto estarem acatados os interesses dos herdeiros e meeira, e satisfeitas as exigências fiscais. Mando, pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas de lei. P.R.

AÇÃO: Inventário-11a. Vara e Provedoria - nº 753/87
Inventariados: Lucinda do Carmo dos Santos / Ferreira e Francisco Martins Ferreira.
Inventariante: Irene dos Santos Ferreira // Aguiar (Adv. Suely Regina Aguiar Cruz).
Despacho: Nomeio inventariante a sra. Irene dos Santos Ferreira Aguiar, dos bens deixados por falecimento de Lucinda do Carmo dos Santos Ferreira, determinando seja a mesma intima da desta nomeação, para no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal, e nos vinte dias subsequentes, as primeiras de clarificações, pessoalmente ou através de seu procurador habilitado nestes autos, se tiver poderes especiais para tal (art. 991, III do Cód. de Proc. Civil), ajustando tais declarações aos termos das disposições testamentárias; II-Citem-se após, com base no art. 999 do Cód. Proc. Civil, os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública Estadual e o representante do Ministério Público, para os termos do inventário e partilha. Concluidas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens, em dez (10) dias. Intimem-se.

AÇÃO: Cobrança - 11a. Vara - nº 699/87
Autor: Manoel de Lima Rodrigues e outro (Adv. José Ronaldo Jacob Correa).
Réus: Ronaldo Queiroz Figueiredo e s/mulher.
Despacho: Admito o processamento da presente ação de cobrança pelo rito ordinário, conforme requerido pelo suplicante, às fls. 24, corrigindo a inicial. Faça-se a devolução da anotação, para fins de direito, no cartório da distribuição e correção na capa. Cito, no cartório deste feito, II-Citem-se, com as cautelas legais, devendo constar do mandado a advertência do art. 285 do Cód. de Proc. Civil.

AÇÃO: Carta Precatória-11a. Vara - nº 750/87
Deprecante: Juízo de Direito da comarca de Gurupá-Pa (Banco do Brasil s/a - adv. Carlos José Chaves Nogueira).
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém-Pa (Wellington de Melo e Silva e outra-adv.).
Despacho: Cumpra-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto-11a. Vara - nº 755/87
Autor: Helder Andrade Monteiro (Adv. Pedro // Odival Gomes da Silva).
Réu: Josué da Silva Gomes.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 701/87
Autor: Banco Bamerindus do Brasil s/a (Adv. José Acreano Brasil).
Réu: J.C. Bezerra de Lima e s/avalistas.
Despacho: Determinar o bloqueio da conta bancária da devedora executada, conforme requerido às fls. 20, de maneira ampla e indefinida, pois desconhecendo o montante exato da dívida, com os acréscimos legais, face direito líquido e certo da executada, razão pela qual indefiro o requerido em a manifestação de fls. 20. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 743/87
Autora: Lusotur-Viagens Turismo Ltda (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Réu: Raquel Cursino de Moraes.
Despacho: A documentação acostada às fls. 10/11 não se encontra revestida de caráter de título de dívida líquida e certa, por faltar-lhe as formalidades exigidas por lei. Intime-se a suplicante para corrigir a inicial, em dez (10) dias.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 715/87
Autor: Abel Luiz Tavares Lopes (Adv. José Mendes Coelho).
Réu: Evandro Luiz Alves Patello.
Despacho: Considero, com a manifestação de fls. 12 do requerente locador, corrigida a inicial de fls. 03/04, admitindo a presente ação de despejo com fundamento do art. 52, inciso X da lei nº 6649/79. Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 175/87
Autor: Aarão Isaac Serruya (Adv. José Paulo // Queiroz).
Réu: Antonio Sobreira de Araújo (Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira).
Despacho: Defiro o requerido às fls. 26, face comprovado se encontrar nos autos (fls. 27) ter o requerido locatário desocupado o imóvel antes do prazo fixado para a desocupação, na sentença de fls. 24/25. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 081/86
Autor: Agrobanco-Banco Agropecuario s/a (Adv. Francisco Brasil Monteiro).
Réus: Graciema Coelho de Melo e Silva e outro (Adv. Alberto da Silva Campos).

Despacho: A apreciação do credor exequente, em cinco (5) dias, o requerido às fls. 20/21. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 757/87
Autor: João Baptista Storino (Adv. Luiz Paulo A. Zoghbi).
Réu: Martinho Monteiro Franco.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara - nº 232/87
Requerente: Marilise Fernandes (Adv. Tânia do Socorro Bandeira de Souza).
Requerida: Otília Sapucaia (Adv. Berta Mirian/ Moraes Pantoja).
Despacho: Indefiro o requerido em a manifestação de fls. 35/55, por absoluta falta de amparo legal. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 413/87
Autor: Banco do Estado de Minas Gerais s/a / (Adv. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).
Réu: Imorsa-Indústria de Móveis e Molduras Rocha s/a e s/avalistas (Adv. Simão Isaac Ben zecry).
Despacho: A apreciação do credor exequente, em cinco (5) dias, a nomeação de bens a penhora feita às fls. 14/15. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara - nº 752/87
Requerente: Antonio Fernandes Matias Gouveia (Adv. Antonio Vaz de Castro).
Requerido: Domingos Souza Alves.
Despacho: Comprova o requerente, em três (3) dias, com o devido recibo, o pagamento do último aluguel. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 747/87
Autor: Banco Bandeirantes s/a (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Réus: Indústria e Comércio Renascença Ltda/ e s/avalista Antonio Xavier Calves.
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

-x-x-x-x-x-x-x-

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 Ofício CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA, ETC.
Escritório: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: RAMIRO JAYME BENTES E JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES. Despacho: "Considerando o disposto nos arts. 655 e 656 incisos I e III do C.P.C. indefiro a nomeação de bens a penhora, tendo a por ineficaz e devolvo ao credor o direito de nomeação." (24.11.87) Advogados: Drs. Manoel José Monteiro Siqueira, Isaac Ramiro Bentes.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: P. F. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. e OUTROS. Despacho: "Aguarde-se em cartório, a manifestação do exequente prestando as informações devidas, em relação ao contido na petição de fls. 12 dos autos." (23.11.87) Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: P. F. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. e OUTROS. Despacho: "Aguarde-se em cartório, a manifestação do exequente sobre o referido às fls. 11 dos autos." (24.11.87) Advoga

14a. Vara Cível. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Autor: MUNICÍPIO DE BELEM. Réu: COINBRA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. Despachos: "Diga o Autor sobre a contestação." (23.11.87) "Diga o Nunciante sobre o pedido de fls. 25 dos autos." (24.11.87) Advogados: Drs. Reimundo N. F. Albuquerque, Sérgio Augusto Andrade Lima.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JUAREZ JOSÉ DE OLIVEIRA. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA DA DELEGACIA DE ESTELIONATO. Despacho: "Diga o M. P." (23.11.87) Advogado: Dr. José Maria de Lima Costa.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: CARLOS NEWTON R. BARBOSA e OUTROS. Impetrada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Despachos: "Recebo a apelação. Dê-se vistas aos apelados para responderem." (23.11.87) Advogados: Drs. Ana Maria Alonso de Souza, Waldemar Felgueiras Vianna

14a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Autor: JEFFERSON MARTINS BRAGA. Réu: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. Despacho: "O presente pedido não é uma ação de busca e apreensão, mas, apenas, pedido de nomeação de fiel depositário, o qual indefiro, considerando, digo, por falta de amparo legal, // considerando o disposto no art. 148 do C.P.C. e o laudo de fls. 6 dos autos, tendo a autoridade policial agido dentro de seu mister." (23.11.87) Advogada: Dra. Maria Lucia Magno Patriarcha.

14a. Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: MARIA DE NAZARE FERGUSSON DOS SANTOS. Despacho: "Diga o R. M. P." (23.11.87) Advogado: Dr. Sérgio Gabriel da Silva.

14a. Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerentes: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA e OUTRA. Despachos: "Informem os requerentes se são os únicos herdeiros do de cujus. Apresentem documento que comprove a relação de parentesco alegada." (23.11.87) Advogado: Dr. Sérgio Gabriel da Silva.

7a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariados: ARMANDO DOS SANTOS RIBEIRO. Inventariante: IRACY DE SOUZA MACHADO RIBEIRO. Julgo-me suspeito, para funcionar no presente feito, por motivo de foro íntimo, art. 135, parágrafo único, do C.P.C. Redistribua-se." (16.11.87) Advogado: Dr. Wilson Galia Farias.

7a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Réu: MARIA LUIZA M. CARNEIRO. Despachos: "Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeito para funcionar no presente feito, devolvo

nando dos motivos para não ferir suscetibilidades. Redistribua-se." (16.11.87) Advogado: Dr. Osvaldo Trindade.

8a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ARMARINHO GUADALUPE LTDA. Embargada: PEDRO CALIL & CIA LTDA. Despachos: "Diga o embargante sobre a impugnação." (19.11.87) Flávio de Carvalho Maroja, Francisco Sylvio Alves Vianna.

Belém, 24 de novembro de 1987.

MARIA DA LUZ SARMENTO,
Escritora J. Sarmento

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUÉ
RESENHA DE 24.11.87

Proc. nº 138/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Manoel Valeriano da Costa - (Adv. Laurelio Rocha)
Requerido: Gilberto Raul Monteiro - (adv. Teodomir Cantuária Filho).

Despacho: "Rec. hoje. Sobre a petição e documentos de fls. 10 a 13, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 23.11.1987.

Proc. 139/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Luiz Arizonas de Oliveira (adv. Eliedea Santos de Oliveira).
Requerido: Marcelos Fernandes de Castro.

Despacho: (final de sentença): "Vistos etc. Nesta ação o autor não compareceu para fazer o pagamento no dia assinado, o que deixou a sem objeto, bem como o réu apesar de citado, não compareceu nem contestou a ação. Diante do acima exposto, dou a extinção do processo sem julgamento do mérito, de acordo com o que dispõe o artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, condenando o autor no pagamento das custas e honorários do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 23.11.87.

Proc. nº 116/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Lilia Maria Santos Ferreira (adv. Ana Maria de Andrade Santos)
Requerido: Ana Maria Silva Galhardo (adv. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Despacho: "Rec. hoje. Devolva-se a autora com as cautelas legais a importância depositada, arquivando-se, em seguida, os autos. Int. Belém, 23.11.87.

Proc. nº 66/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Francisco Marçal do Nascimento (adv. Flávio de C. Maroja).

Requerido: Nadia Haber Tancredi
Despacho: (final de sentença): "Vistos, etc. Rec. hoje. Nesta ação o autor não compareceu no dia aprazado para a consignação da importância referente aos aluguéis, recusados pela ré, que, apesar de citada, também não compareceu, nem contestou a presente ação. Nestas circunstâncias, dou a extinção do processo sem julgamento do mérito, observando o disposto no artigo 267, item IV, do CPC. Condeno o autor no pagamento das custas e honorários que ficam arbitradas em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 23.11.87.

Proc. nº 129/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria Luiza Nunes de Miranda (adv. Ana Maria de Andrade Santos)
Requerido: José Fontes Gatinho

Despacho: (final de sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc. O não comparecimento do autor para fazer o depósito em ação de consignação em pagamento, acarreta a extinção do processo por falta de objeto. Nestas circunstâncias, de acordo com o disposto no artigo 267, inciso IV do CPC dou a extinção do processo sem julgamento do mérito, condenando a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 23.11.87

Proc. nº 77/86

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Ernande da Silva Castro (adv. Samuel B. de Moraes).

Requerida: Imobiliária Frederi Ltda.
Despacho: "Rec. hoje. Intime-se a autora a se manifestar nos autos que, estão paralizados, desde abril/87. Belém, 23.11.87.

Proc. nº 49/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Waldete Pantoja Freitas (adv. Jorge Guilherme Silva da Costa)

Requerido: Francisco de Assis Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. Faça a certidão da oficial de justiça, manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 23.11.87.

Proc. nº 90/87

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Marcelina Santiago de Moura (adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza)
Requerido: Mauricio Vasconcelos da Silva

Despacho: "Rec. hoje. Faça a certidão da oficial de justiça, remarcando a pericia para o dia 09.12.87, às 10 horas, cumprindo-se o meu despacho de fls. 23, verso e observadas as formalidades legais. Int. Belém, 23.11.87

Proc. nº 69/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria Dagnar de Souza Oliveira (adv. Eliedea Santos de O. Sotão)

Requerido: Antonio Pereira
Despacho: (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc. Nesta consignatória a autora, já qualificada na inicial, não compareceu nem consignou o montante da dívida, no dia designado para a efetivação do depósito, nem compareceu nem contestou a ação, o réu, apesar de citado. Diante do exposto, dou a extinção do processo sem julgamento do mérito pela ausência de pressupostos da constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (artigo 267, item IV) do CPC. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 23.11.87.

Proc. nº 11/87

Ação: Recisória
Autora: Maria Tereza de Souza Santos (adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro)

Réu: Espólio de Domingos M. da Conceição, representado por "Manoel Maria da Conceição (adv. Moacir Moraes Filho).
Despacho: "Rec. hoje. Remetam-se os autos para o Des. Osvaldo Fojucan Tavares, com as cautelas legais. Belém, 18.11.87.

Proc. nº 11/87

Ação: Recisória
Autora: Maria Tereza de Souza Santos (adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro)

Réu: Espólio de Domingos M. da Conceição, representado por "Manoel Maria da Conceição (adv. Moacir Moraes Filho).
Despacho: "Rec. hoje. Remetam-se os autos para o Des. Osvaldo Fojucan Tavares, com as cautelas legais. Belém, 18.11.87.

Proc. nº 11/87

Ação: Recisória
Autora: Maria Tereza de Souza Santos (adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro)

Réu: Espólio de Domingos M. da Conceição, representado por "Manoel Maria da Conceição (adv. Moacir Moraes Filho).
Despacho: "Rec. hoje. Remetam-se os autos para o Des. Osvaldo Fojucan Tavares, com as cautelas legais. Belém, 18.11.87.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

(G. Reg. nº 20.441)